

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**GABINETE DO PREFEITO**  
**(GABINETE)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**

**2 0 1 4**

**(01/01/2014 a 14/04/2014)**

**Contas de Gestão**  
**Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



## **INDICE**

→ Conforme a Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>I</b>	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
<b>II</b>	- Relação e Cadastro dos Responsáveis ( <i>Modelos 01 e 02</i> )
<b>III</b>	- Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexos Auxiliares
<b>IV</b>	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos ( <i>Modelos 03</i> )
<b>V</b>	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos ( <i>Modelo 04</i> )
<b>VI</b>	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas ( <i>Modelo 05</i> )
<b>VII</b>	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados ( <i>Modelo 06</i> )
<b>VIII</b>	- Relatório do Setor Contábil ( <i>Modelo 07</i> )
<b>IX</b>	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias ( <i>Modelo 08</i> )
<b>X</b>	- Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários
<b>XI</b>	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
<b>XII</b>	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio ( <i>Modelo 11</i> )
<b>XIII</b>	- Demonstrativos de Receitas e Despesas do mês de ABRIL
<b>XIV</b>	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão
<b>XV</b>	- Demonstrativos Complementares ( <i>Relações de Bens e outros</i> )

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**GABINETE DO PREFEITO**  
**(Gabinete)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 4**  
**(01/01/2014 a 14/04/2014)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



Itaitinga, 08 de julho de 2014.

**Of. Nº 20140708-1**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) do **GABINETE DO PREFEITO** atinente ao exercício financeiro **2014 (01/01/2014 a 14/04/2014)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

  
**ALONSO BESSA DA SILVA**  
Ex-Chefe de Gabinete  
CPF: 456.614.133-00

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
CONSELHEIRO DR. FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR  
MD. PRESIDENTE DO TCM/CE  
FORTALEZA – CEARÁ.



**PORTARIA – GAPRE Nº I, DE 02 DE JANEIRO DE 2013,**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, I, da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Nomear o Sr. ALONSO BESSA DA SILVA para o cargo de Chefe de Gabinete do Município de Itaitinga, a partir desta data.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, Estado do Ceará, em 02 de janeiro de 2013.**

  
**ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITINGA  
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA n.º 041, de 15 de abril de 2014.

TORNA SEM EFEITO TODAS AS  
NOMEAÇÕES PARA OS CARGOS DE  
PROVIMENTO EM COMISSÃO E  
FUNÇÃO DE CONFIANÇA  
ANTERIORES A 15 DE ABRIL DE  
2014, INCLUSIVE TODOS OS  
SECRETÁRIOS E PROCURADORES  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaitinga/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 80, IX da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, no Agravo Regimental interposto contra decisão liminar proferida em sede de Ação Cautelar, de que tratam os autos do Processo n.º I-23.2014.6.06.0000, a qual resultou na restituição ao cargo de Prefeito Municipal de Itaitinga/CE do Sr. José Nilson Lima Santos, cuja posse efetiva ocorreu nesta data;

CONSIDERANDO que o artigo 80, I e XIV da Lei Orgânica do Município de Itaitinga/CE prevê que "compete ao Prefeito,

entre outras atribuições: I - nomear e exonerar os auxiliares diretos; (...) XIV - prover e extinguir os cargos e funções públicas municipais na forma da lei”;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam sem efeito todas as nomeações para os cargos de provimento em comissão e função de confiança efetuadas antes de 15 de abril de 2014, inclusive todos os Secretários Municipais.

**Parágrafo Único.** Ficam assegurados os direitos dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e função de confiança amparados pelas estabilidades previstas em Lei.

**Art. 2.º** Ficam assegurados todos os direitos dos servidores públicos e municipais emanados dos atos praticados anteriores a 15 de abril de 2014 pelos servidores que ocupavam cargos de provimento em comissão e função de confiança, notadamente aqueles emanados dos Secretários Municipais, exceto os praticados com abuso de poder ou contrários à legislação vigente, o que deverá ser apurado por meio de procedimento próprio.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

Em Itaitinga/CE, aos 15 de abril de 2014.

  
~~JOSÉ NILSON LIMA SANTOS~~  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**GABINETE DO PREFEITO**  
**(Gabinete)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 4**  
**(01/01/2014 a 14/04/2014)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**  
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



Município: <b>ITAITINGA</b>	Mês/Ano: <b>04/2014</b>
Órgão: <b>02-GABINETE DO PREFEITO</b>	Unidade orçamentária: <b>01-GABINETE DO PREFEITO</b> <b>02-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO</b>

**CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL**


1.0. IDENTIFICAÇÃO

Município: <b>ITAITINGA</b>	Exercício: <b>2014</b>	
Empresa: <b>MUNICÍPIOS CONSULTORIA &amp; CONTABILIDADE S/S</b>	Contador: <b>FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO</b>	
CNPJ: <b>86.701.430/0001-56</b>	CPF: <b>360.887.573-53</b>	CRC: <b>010648/0-5 (CE)</b>
Endereço Comercial: <b>RUA MANOEL AUGUSTO DE ALMEIDA, 111 VILA BANCÁRIA - CEP: 63.300-00 LAVRAS DA MANGABEIRA/CE</b>	Endereço Residencial: <b>RUA FLORIANO PEIXOTO, 2593 BAIRRO DE FÁTIMA - CEP: 60.025-131 FORTALEZA/CE</b>	
Telefone: <b>(85) 3223.6400</b>	Telefone Fixo e Celular: <b>(85) 3214.0948 / 9916.3900</b>	
Email: <b><u>municipiosconsultoria@gmail.com</u></b>	Email: <b><u>fannetto@gmail.com</u></b>	

2.0. RESPONSÁVEL PELO PERÍODO:

De **01/01/2014** a **14/04/2014**

**FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**  
Contador  
CPF: 360.887.573-53 – CRC/CE: 010648/0-5

  
**ABEL CERCELINO RANGEL JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
CPF: 294.718.263-49

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
 CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13**

Prefeitura Municipal de: **ITAITINGA**

Exercício: **2014**

<b>DADOS DA UNIDADE GESTORA:</b>
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): <b>02.01-GABINETE DO PREFEITO</b>

Nome do Servidor (Gestor): <b>ALONSO BESSA DA SILVA</b>			
Cargo/Função: <b>CHEFE DE GABINETE</b>		CPF: <b>456.614.133-00</b>	
Matrícula: <b>0040</b>		Período da Gestão: <b>01/01/2014 a 14/04/2014</b>	
Nomeação/Designação Ato Nº: <b>AEN Nº 01/2013</b>	Data do Ato: <b>02/01/2013</b>	Data da Publicação: <b>02/01/2013</b>	
Delegação de Competência: <b>Ordenador da Despesa</b>	Data do Ato: <b>02/01/2013</b>	Data da Publicação: <b>02/01/2013</b>	Data da Comunicação ao TCM: <b>02/01/2013</b>
Endereço Residencial: <b>RUA JOSMO GURGEL ARAÚJO, 994</b>			
Bairro/Distrito: <b>Centro</b>			
Município: <b>ITAITINGA</b>			
UF: <b>CE</b>		CEP: <b>61.880-000</b>	
Telefones: <b>(85) 3377-1361</b>			

Elaborado por: <b>ALONSO BESSA DA SILVA</b>		Período da Gestão: <b>02/01/2013 a 31/12/2013</b>	
Nomeação/Designação Ato Nº: <b>AEN Nº 01/2013</b>	Data do Ato: <b>02/01/2013</b>	Data da Publicação: <b>02/01/2013</b>	

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

Contador:

Prefeito:

ASS:

ASS:

Visto

NOME: José Edmar Alves Rodrigues

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 0257

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**GABINETE DO PREFEITO**  
**(Gabinete)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 4**  
**(01/01/2014 a 14/04/2014)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

III – Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais

**Balanco Orçamentário**

Anexo 12, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

**Receitas**

Sem receitas orçamentárias para esta Unidade Gestora.

**Despesas**

Especificação	Fixação R\$	Execução R\$	Diferença R\$
Créditos Orçamentários e Suplementares	2.143.000,00	909.464,10	1.233.535,90
Créditos Especiais e Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Sub-Total:	2.143.000,00	909.464,10	1.233.535,90
Superavits:	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>2.143.000,00</b>	<b>909.464,10</b>	<b>1.233.535,90</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
000325/O

ALONSO BESSA DA SILVA  
SECRETÁRIO

Balanco Financeiro

Anexo 13, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

RECEITA		DESPESA	
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
		Administração	907.014,10
		Direito da Cidadania	2.450,00
<b>Total da Receita Orçamentária:</b>	<b>0,00</b>	<b>Total da Despesa Orçamentária:</b>	<b>909.464,10</b>
Empenhado a Pagar Processado	27.095,00		
Empenhado a Pagar Não Processado	206.913,21		
<b>Total Empenhado a Pagar</b>	<b>234.008,21</b>		
Receita Extra Orçamentária		Despesa Extra Orçamentária	
CONTR SIND ANUAL	1.351,47	CONTR SIND ANUAL	1.351,47
CONTRIBUIÇÃO SSPMI	297,20	CONTRIBUIÇÃO SSPMI	404,83
Contribuicao Previdenciaria - INSS	20.544,30	Contribuicao Previdenciaria - INSS	26.168,08
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	4.582,02	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	6.032,89
EMPRESTIMOS BB	7.736,62	EMPRESTIMOS BB	9.069,15
EMPRESTIMOS CEF	6.588,50	EMPRESTIMOS CEF	8.724,24
IRRF	15.636,78	HAPVIDA	199,45
SALARIO FAMILIA MUNICIPAL	49,32	IRRF	15.636,78
Salario Familia	292,02	RESTOS A PAGAR 2013	74.479,51
		SALARIO FAMILIA MUNICIPAL	49,32
		Salario Familia	221,94
<b>Total da Receita Extra Orçamentária:</b>	<b>67.078,23</b>	<b>Total da Despesa Extra Orçamentária:</b>	<b>142.337,66</b>
Receita de Transferências		Despesa de Transferências	
Gabinete do Prefeito	760.511,76	Gabinete do Prefeito	68.369,85
Secretaria de Controle Interno	68.369,85		
<b>Total das Receitas por Transferências:</b>	<b>828.881,61</b>	<b>Total das Despesas por Transferências:</b>	<b>68.369,85</b>
<b>Total:</b>	<b>1.119.968,06</b>	<b>Total:</b>	<b>1.120.171,61</b>
Caixa - Saldo Anterior		Caixa - Saldo Atual	
<b>Saldo do mês anterior em Caixa:</b>	<b>0,00</b>	<b>Saldo do mês atual em Caixa:</b>	<b>0,00</b>
Banco - Saldo Anterior		Banco - Saldo Atual	
B.B 10.476-0 ( GABINETE MOVIM	273,74	B.B 10.476-0 ( GABINETE MOVIM	86,36
B.B 13.930-0 ( PMI-CONTROLE I	95,68	B.B 13.930-0 ( PMI-CONTROLE I	79,50

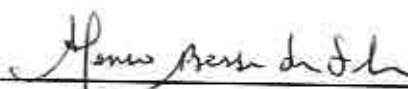
**Balanco Financelro**

Anexo 13, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Saldo do mês anterior em Banco:	369,42	Saldo do mês atual em Banco:	165,86
Total Geral:	1.120.337,47	Total Geral:	1.120.337,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em 14 de Abril de 2014

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
000325/O

  
ALONSO BESSA DA SILVA  
SECRETÁRIO

**Balço Patrimonial**

Anexo 14, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)

Ativo		Passivo	
Titulos	R\$	Titulos	R\$
<b>Ativo Financeiro</b>		<b>Passivo Financeiro</b>	
Disponível	165,86	Restos a Pagar	321.156,11
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	70.031,90
Banco Conta Movimento	165,86	Restos a Pagar Não Processados	251.124,21
Realizável / Contas Pendentes Devedoras	137,41	Depósitos / Créditos Diversos	7.857,32
Salário Família	117,41	Contribuição Previdenciária - INSS	431,06
HAPVIDA	20,00	IRRF	7.426,26
Ativo Permanente	182.469,63		
BENS IMÓVEIS	163.620,63		
BENS MÓVEIS	18.849,00		
<b>Soma do Ativo Real</b>	<b>182.772,90</b>	<b>Soma do Passivo Real</b>	<b>329.013,43</b>
	<b>Passivo Real Descoberto: 146.240,53</b>		
<b>Total Geral:</b>	<b>329.013,43</b>	<b>Total Geral:</b>	<b>329.013,43</b>


MUNICIPIOS CONSULTORIA E  
000325/O

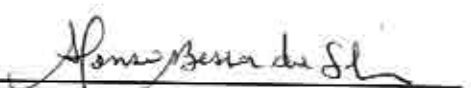
ALONSO BESSA DA SILVA  
SECRETÁRIO

**Demonstração das Variações Patrimoniais**

Anexo 15, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)

Variações Ativas		Variações Passivas	
Titulos	R\$	Titulos	R\$
		Resultantes da Execução Orçamentária	
		Despesas Orçamentárias	
Sem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.		DESPESAS CORRENTES	907.104,10
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	544.576,88
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	362.527,22
		DESPESAS DE CAPITAL	2.360,00
		INVESTIMENTOS	2.360,00
Mutações Patrimoniais Ativas	830.061,61	Mutações Patrimoniais Passivas	68.369,85
REPASSE RECEBIDO	828.881,61	REPASSE CONCEDIDO	68.369,85
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.180,00		
<b>Total das Variações Ativas</b>	<b>830.061,61</b>	<b>Total das Variações Passivas</b>	<b>977.833,95</b>
	<b>Déficit Verificado: 147.772,34</b>		
<b>Total Geral:</b>	<b>977.833,95</b>	<b>Total Geral:</b>	<b>977.833,95</b>

  
 MUNICIPIOS CONSULTORIA E  
 000325/O

  
 ALONSO BESSA DA SILVA  
 SECRETÁRIO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**GABINETE DO PREFEITO**  
**(Gabinete)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 4**  
**(01/01/2014 a 14/04/2014)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**  
III – Anexos Auxiliares

Estado do Ceará  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
 1 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício de 2014  
 Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Página: 1

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
 Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985  
 Anexo 1. da Lei No. 4.320/64

(em R\$ 1,00)

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	907.104,10
DEFICIT Corrente	907.104,10	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	544.576,88
Deduções da Receita Corrente	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	362.527,22
Deduções do FUNDEB	0,00	Despesas de Capital	2.360,00
Deduções da Receita Patrimonial	0,00	INVESTIMENTOS	2.360,00
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	2.360,00		
<b>R E S U M O</b>			
Receitas Correntes	0,00	Despesas	907.104,10
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	2.360,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	909.464,10		
<b>Total Geral do Anexo 01:</b>	<b>909.464,10</b>		<b>909.464,10</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
 000325/O

ALONSO BESSA DA SILVA  
 SECRETÁRIO

Receitas Segundo as Categorias Econômicas


Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
--------	---------------	--------------	-------	----------------

**Receitas**

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.



MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Sócio Administrador  
CPF: 360.867.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**  
 1 - GABINETE DO PREFEITO

**Exercício de 2014**  
**Período: 01/01/2014 a 14/04/2014**  
 Página.: 1

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 02 Gabinete do Prefeito

U.O.: 02.01 Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPEAS CORRENTES			790.611,70
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		428.506,68	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	419.555,52		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	371.396,21		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	48.159,31		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	8.951,16		
3.1.91.13.00	Contratação por Tempo Determinado	8.951,16		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES		362.105,02	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem	13.573,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	13.573,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	348.532,02		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.470,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.873,57		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.963,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	321.225,45		
4.0.00.00.00	DESPEAS DE CAPITAL			2.360,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.360,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.360,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.360,00		
Total da Unidade Orçamentária:		792.971,70	792.971,70	792.971,70

Orgão: 02 Gabinete do Prefeito

U.O.: 02.02 Secretaria de Controle Interno

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPEAS CORRENTES			116.492,40
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		116.070,20	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	114.984,95		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	102.820,45		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.164,50		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	1.085,25		
3.1.91.13.00	Contratação por Tempo Determinado	1.085,25		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES		422,20	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	422,20		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	120,00		

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

3.3.90.30.00	Material de Consumo	280,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	22,20		
Total da Unidade Orçamentária:		116.492,40	116.492,40	116.492,40
			Total Geral:	909.464,10

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
000325/O

ALONSO BESSA DA SILVA  
SECRETÁRIO

Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
1 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício de 2014  
Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Página.: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			907.104,10
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		544.576,88	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	534.540,47		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	474.216,66		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	60.323,81		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	10.036,41		
3.1.91.13.00	Contratação por Tempo Determinado	10.036,41		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		362.527,22	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem	13.573,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	13.573,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	348.954,22		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.590,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.153,57		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.963,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	321.247,65		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.360,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.360,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.360,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.360,00		
<b>Total Geral:</b>				<b>909.464,10</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
000325/O

ALONSO BESSA DA SILVA  
SECRETÁRIO

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 02 Gabinete do Prefeito

U.O.: 02.01 Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	790.521,70	790.521,70
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	780.521,70	780.521,70
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	571.875,94	571.875,94
04.122.0010	TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	0,00	0,00	25.739,76	25.739,76
04.122.0071	CERIMONIAL	0,00	0,00	182.906,00	182.906,00
04.131.0000	Comunicação Social	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04.131.0070	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
14.000.0000	Direito da Cidadania	0,00	0,00	2.450,00	2.450,00
14.182.0000	Defesa Civil	0,00	0,00	2.450,00	2.450,00
14.182.0142	ASSISTÊNCIA A GRUPOS	0,00	0,00	2.450,00	2.450,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	792.971,70	792.971,70

Orgão: 02 Gabinete do Prefeito

U.O.: 02.02 Secretaria de Controle Interno

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	116.492,40	116.492,40
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	116.492,40	116.492,40
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	116.492,40	116.492,40
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	116.492,40	116.492,40
<b>Total Geral:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>909.464,10</b>	<b>909.464,10</b>

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S

000325/O

ALONSO BESSA DA SILVA  
SECRETÁRIO

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	907.014,10	907.014,10
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	897.014,10	897.014,10
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	688.368,34	688.368,34
04.122.0010	TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	0,00	0,00	25.739,76	25.739,76
04.122.0071	CERIMONIAL	0,00	0,00	182.906,00	182.906,00
04.131.0000	Comunicação Social	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04.131.0070	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
14.000.0000	Direito da Cidadania	0,00	0,00	2.450,00	2.450,00
14.182.0000	Defesa Civil	0,00	0,00	2.450,00	2.450,00
14.182.0142	ASSISTÊNCIA A GRUPOS	0,00	0,00	2.450,00	2.450,00
<b>Total Geral:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>909.464,10</b>	<b>909.464,10</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S

000325/O

ALONSO BESSA DA SILVA  
SECRETÁRIO



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo  
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	907.014,10	0,00	907.014,10
04.122.0000	Administração Geral	897.014,10	0,00	897.014,10
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	688.368,34	0,00	688.368,34
04.122.0010	TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	25.739,76	0,00	25.739,76
04.122.0071	CERIMONIAL	182.906,00	0,00	182.906,00
04.131.0000	Comunicação Social	10.000,00	0,00	10.000,00
04.131.0070	DIVULGAÇÃO OFICIAL	10.000,00	0,00	10.000,00
14.000.0000	Direito da Cidadania	2.450,00	0,00	2.450,00
14.182.0000	Defesa Civil	2.450,00	0,00	2.450,00
14.182.0142	ASSISTÊNCIA A GRUPOS VULNERÁVEIS	2.450,00	0,00	2.450,00
<b>Total Geral:</b>		<b>909.464,10</b>	<b>0,00</b>	<b>909.464,10</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
000325/O

ALONSO BESSA DA SILVA  
SECRETÁRIO

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	790.521,70
Secretaria de Controle Interno	0,00	0,00	0,00	116.492,40
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>907.014,10</b>



**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**  
1 - GABINETE DO PREFEITO

**Exercício de 2014**  
**Período: 01/01/2014 a 14/04/2014**

Página.: 1

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**  
1 - GABINETE DO PREFEITO

**Exercício de 2014**  
**Período: 01/01/2014 a 14/04/2014**

Página.: 1

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Gabinete do Prefeito	0,00	2.450,00	0,00	0,00
Secretaria de Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.450,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)


Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

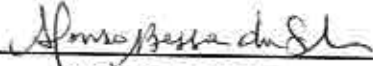


**Despesas por Órgãos e Funções:**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	792.971,70
Secretaria de Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	116.492,40
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>909.464,10</b>

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
000325/O

  
ALONSO BESSA DA SILVA  
SECRETÁRIO



**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**


Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
--------	---------------	------------	----------------	--------------------

**Receitas**

**Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.**



MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Socio Administrador  
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**  
 1 - GABINETE DO PREFEITO

**Exercício de 2014**  
**Período: 01/01/2014 a 14/04/2014**

Página.: 1

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 02 Gabinete do Prefeito

U.O.: 02.01 Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.873.000,00	0,00	1.873.000,00	790.611,70	1.082.388,30
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	536.000,00	0,00	536.000,00	428.506,68	107.493,32
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	536.000,00	0,00	536.000,00	428.506,68	107.493,32
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	373.000,00	0,00	373.000,00	371.396,21	1.603,79
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	120.000,00	0,00	120.000,00	48.159,31	71.840,69
3.1.90.96.00	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00	Contratação por Tempo	30.000,00	0,00	30.000,00	8.951,16	21.048,84
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	1.337.000,00	0,00	1.337.000,00	362.105,02	974.894,98
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	112.500,00	0,00	112.500,00	13.573,00	98.927,00
3.3.50.41.00	Contribuições	65.000,00	0,00	65.000,00	13.573,00	51.427,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	47.500,00	0,00	47.500,00	0,00	47.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.224.500,00	0,00	1.224.500,00	348.532,02	875.967,98
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	42.000,00	0,00	42.000,00	1.470,00	40.530,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	253.000,00	0,00	253.000,00	6.873,57	246.126,43
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	128.000,00	0,00	128.000,00	18.963,00	109.037,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	651.500,00	0,00	651.500,00	321.225,45	330.274,55
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.000,00	0,00	31.000,00	2.360,00	28.640,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.000,00	0,00	31.000,00	2.360,00	28.640,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	31.000,00	0,00	31.000,00	2.360,00	28.640,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	31.000,00	0,00	31.000,00	2.360,00	28.640,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>1.904.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.904.000,00</b>	<b>792.971,70</b>	<b>1.111.028,30</b>

**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**  
 1 - GABINETE DO PREFEITO

**Exercício de 2014**  
**Período: 01/01/2014 a 14/04/2014**

Página.: 2

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 02 Gabinete do Prefeito

U.O.: 02.02 Secretaria de Controle Interno

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	229.000,00	0,00	229.000,00	116.492,40	112.507,60
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	118.000,00	0,00	118.000,00	116.070,20	1.929,80
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	118.000,00	0,00	118.000,00	116.070,20	1.929,80
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	103.000,00	0,00	103.000,00	102.820,45	179,55
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	13.000,00	0,00	13.000,00	12.164,50	835,50
3.1.91.13.00	Contratação por Tempo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.085,25	914,75
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	111.000,00	0,00	111.000,00	422,20	110.577,80
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	111.000,00	0,00	111.000,00	422,20	110.577,80
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	120,00	4.880,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	280,00	29.720,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	40.000,00	0,00	40.000,00	22,20	39.977,80
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>239.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>239.000,00</b>	<b>116.492,40</b>	<b>122.507,60</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>2.143.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.143.000,00</b>	<b>909.464,10</b>	<b>1.233.535,90</b>

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S

000325/O

ALONSO BESSA DA SILVA

SECRETÁRIO

**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**  
**1 - GABINETE DO PREFEITO**

**Exercício de 2014**  
**Período: 01/01/2014 a 14/04/2014**

Página.: 1

**Demonstrativo da Dívida Fundada Interna**

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

**Autorizações**

Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor Emissão	Contrato	Data Contr.	Saldo Anterior	Movimento no Período		Saldo Atual
							Inscrição	Baixa	

  
**MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS**  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Socio Administrador  
CPF: 360.887.573-93 - CRC/CE: 010648/O-5

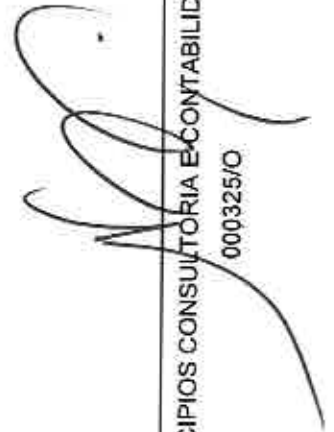
Estado do Ceará  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
 1 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício de 2014  
 Período: 01/01/2014 a 14/04/2014  
 Página.: 1

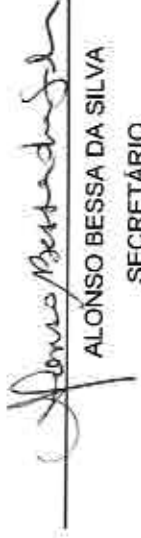
Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
<b>Restos a Pagar</b>						
Restos a Pagar Processados	117.416,41	0,00	27.095,00	74.479,51	0,00	70.031,90
Restos a Pagar Não Processados	44.211,00	0,00	206.913,21	0,00	0,00	251.124,21
<b>SubTotal:</b>	<b>161.627,41</b>		<b>234.008,21</b>	<b>74.479,51</b>		<b>321.156,11</b>
<b>Depósitos / Créditos Diversos</b>						
Salario Família	0,00	187,49	292,02	221,94	117,41	0,00
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	1.450,87	0,00	4.582,02	6.032,89	0,00	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	6.054,84	0,00	20.544,30	26.168,08	0,00	431,06
IRRF	7.426,26	0,00	15.636,78	15.636,78	0,00	7.426,26
CONTRIBUIÇÃO SSPMI	107,63	0,00	297,20	404,83	0,00	0,00
EMPRESTIMOS BB	1.332,53	0,00	7.736,62	9.069,15	0,00	0,00
EMPRESTIMOS CEF	2.135,74	0,00	6.588,50	8.724,24	0,00	0,00
HAPVIDA	179,45	0,00	0,00	199,45	20,00	0,00
SALARIO FAMILIA MUNICIPAL	0,00	0,00	49,32	49,32	0,00	0,00
CONTR SIND ANUAL	0,00	0,00	1.351,47	1.351,47	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>180.314,73</b>		<b>291.086,44</b>	<b>142.337,66</b>		<b>329.013,43</b>



MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
 000325/O



ALONSO BESSA DA SILVA  
 SECRETARIO

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**GABINETE DO PREFEITO**  
**(Gabinete)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 4**  
**(01/01/2014 a 14/04/2014)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**  
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO** no exercício financeiro **2014 (01/01/2014 a 14/04/2014)**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará**

**Em, 14 de abril de 2014.**

  
**ALONSO BESSA DA SILVA**  
Chefe de Gabinete  
CPF: 456.614.133-00

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**I.N. Nº 03/13 – TCM/CE**  
**MODELO 03**

Município: ITAITINGA

Exercício: 2014

Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade Gestora: GABINETE DO PREFEITO

**DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO**

**DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS ( SUPRIMENTO DE FUNDOS)**

Responsável	Concessão		Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº		Processo Nº	Data		
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

ASS:

NOME: José Edmar Alves Rodrigues

MAT.: 0257

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Alonso Bessa da Silva

MAT.: 0040



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**GABINETE DO PREFEITO**  
**(Gabinete)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 4**  
**(01/01/2014 a 14/04/2014)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2




**DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO** no exercício financeiro **2014 (01/01/2014 a 14/04/2014)**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará**

**Em, 14 de abril de 2014.**

  
**ALONSO BESSA DA SILVA**  
Chefe de Gabinete  
CPF: 456.614.133-00

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**I.N. Nº 03/13 – TCM/CE**  
**MODELO 04**

**DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO**

Município: ITAITINGA

Exercício: 2014

Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade Gestora: GABINETE DO PREFEITO

**DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES**

Entidade Beneficiada	Concessão		P.C. Junto ao Órgão Repassador		
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

ASS:

NOME: José Edmar Alves Rodrigues

MAT.: 0257

Contador:

ASS:

NOME: Fco Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Aloriso Bessa da Silva

MAT.: 0040

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**GABINETE DO PREFEITO**  
**(Gabinete)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 4**  
**(01/01/2014 a 14/04/2014)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**  
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2




**DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO** no exercício financeiro **2014 (01/01/2014 a 14/04/2014)**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará**

**Em, 14 de abril de 2014.**

  
**ALONSO BESSA DA SILVA**  
Chefe de Gabinete  
CPF: 456.614.133-00

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**I.N. Nº 03/13 – TCM/CE**  
**MODELO 05**

**DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO**

Município: ITAITINGA

Exercício: 2014

Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade Gestora: GABINETE DO PREFEITO

**DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS**

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						

**LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades**

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

ASS:

NOME: José Edmar Alves Rodrigues

MAT.: 0257

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Aloisio Bessa da Silva

MAT.: 0040

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**GABINETE DO PREFEITO**  
**(Gabinete)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 4**  
**(01/01/2014 a 14/04/2014)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)

## RESTOS A PAGAR INSCRITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período:

(01/01/2014 a 14/04/2014)

Órgão: 02		Gabinete do Prefeito		Unidade Orçamentária: 0201		GABINETE DO PREFEITO			
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
03010007	03/01/2014	Global	TEPLAM - TECNICA DE ENCADERNACA	04.122.0010.2.002-0000	3.3.90.39.00	5.400,00	0,00	3.600,00	3.600,00
13020001	13/02/2014	Ordinário	POLO DO ELETR COMERCIAL DE MOV	04.122.0007.2.003-0000	4.4.90.52.00	1.180,00	0,00	1.180,00	1.180,00
07020007	07/02/2014	Ordinário	BACHA & CIA LTDA - CASA BACHA DIST	04.122.0007.2.003-0000	3.3.90.30.00	1.853,21	0,00	1.853,21	1.853,21
03020020	03/02/2014	Ordinário	LEAL TEC COM E SERVICO DE MAQUIN/	04.122.0007.2.003-0000	3.3.90.39.00	600,00	600,00	0,00	600,00
06030022	06/03/2014	Ordinário	LEAL TEC COM E SERVICO DE MAQUIN/	04.122.0007.2.003-0000	3.3.90.39.00	600,00	600,00	0,00	600,00
27020011	27/02/2014	Ordinário	ELI REFRIGERACOES - JOSE AILTON S/	04.122.0010.2.002-0000	3.3.90.39.00	500,00	500,00	0,00	500,00
03020039	03/02/2014	Estimativo	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E	04.131.0070.2.007-0000	3.3.90.39.00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
27020025	27/02/2014	Ordinário	THIAGO LIMA DO NASCIMENTO	04.122.0007.2.003-0000	3.3.90.39.00	1.650,00	550,00	0,00	550,00
10020019	10/02/2014	Ordinário	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	04.122.0010.2.002-0000	3.3.90.39.00	1.485,00	1.485,00	0,00	1.485,00
01040008	01/04/2014	Ordinário	LEAL TEC COM E SERVICO DE MAQUIN/	04.122.0007.2.003-0000	3.3.90.39.00	600,00	600,00	0,00	600,00
10040004	10/04/2014	Ordinário	GT LOCACOES DE VEICULOS E SERVIC	04.122.0007.2.003-0000	3.3.90.39.00	18.770,00	18.770,00	0,00	18.770,00
02040029	02/04/2014	Ordinário	GTS GESTAO, TECNOLOGIA E SISTEMA	04.122.0010.2.002-0000	3.3.90.39.00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06030032	06/03/2014	Ordinário	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	04.122.0010.2.002-0000	3.3.90.39.00	990,00	990,00	0,00	990,00
01040045	01/04/2014	Estimativo	FOLHA - GABINETE DO PREFEITO	04.122.0007.2.003-0000	3.1.90.11.00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00
01040044	01/04/2014	Estimativo	FOLHA - GABINETE DO PREFEITO	04.122.0007.2.003-0000	3.1.90.11.00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
<b>Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:</b>						<b>186.628,21</b>	<b>27.095,00</b>	<b>156.633,21</b>	<b>183.728,21</b>

Órgão: 02		Gabinete do Prefeito		Unidade Orçamentária: 0202		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO			
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
14020001	14/02/2014	Ordinário	TECN INDUSTRIA E COM. DE COMPU	04.122.0007.2.009-0000	3.3.90.30.00	280,00	0,00	280,00	280,00
01040060	01/04/2014	Estimativo	FOLHA - CONTROLE INTERNO	04.122.0007.2.009-0000	3.1.90.11.00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:</b>						<b>50.280,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.280,00</b>	<b>50.280,00</b>
<b>Totais R\$:</b>						<b>236.908,21</b>	<b>27.095,00</b>	<b>206.913,21</b>	<b>234.008,21</b>

  
 MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S  
 Francisco Antonio do Nascimento Neto  
 Socio Administrador  
 CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

## RESTOS A PAGAR PAGOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Unidade Gestora: GABINETE DO PREFEITO

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2014 a 14/04/2014

Doc. Caixa	N.E.	Data	Elemento Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado Não Processado
02010003	31010015	02/01/2014	33903900	02.01.04.122.0037.2003.0000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E	0,00
02010004	02120034	02/01/2014	33903900	02.01.04.122.0037.2002.0000	TELEMAR NORTE LESTE SA	96,63
02010005	04120021	02/01/2014	33903000	02.01.04.122.0037.2002.0000	JOSE ANTONIO DA SILVA MARTINS	3.758,03
03010003	09120015	03/01/2014	33903900	02.01.04.122.0037.2002.0000	GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS	198,00
03010010	06120013	03/01/2014	33903900	02.01.04.122.0037.2002.0000	TELEMAR NORTE LESTE SA	18.770,00
06010020	01040003	06/01/2014	33903600	02.01.04.122.0037.2002.0000	MARIA IDELGARDES SARAIVA PIRES	3.906,05
06010021	01040008	06/01/2014	33903600	02.01.04.122.0037.2002.0000	GEOVA GERALDO DE LIMA	600,00
06010022	01040020	06/01/2014	33903600	02.01.04.122.0037.2002.0000	ROBERTO PAIVA DE OLIVEIRA	150,00
06010023	01040006	06/01/2014	33903600	02.01.04.122.0037.2002.0000	FRANCISCO VANTUIL DO VALE	2.200,00
06010024	01040006	06/01/2014	33903600	02.01.04.122.0037.2002.0000	FRANCISCO VANTUIL DO VALE	315,29
07010004	27120006	07/01/2014	33903000	02.01.04.122.0037.2002.0000	FAGNER PINHEIRO NOVAIS DA SILVA - ME	315,29
13010023	27110014	13/01/2014	33903900	02.01.04.122.0037.2002.0000	THIAGO LIMA DO NASCIMENTO	180,00
13010084	02090033	13/01/2014	33903600	02.01.04.122.0037.2002.0000	LAENE ARAUJO DA SILVA	1.650,00
14010001	30100058	14/01/2014	33903900	02.01.04.122.0037.2002.0000	HEDELITA NOGUEIRA MEIRA	500,00
14010002	31100013	14/01/2014	33903900	02.01.04.122.0037.2002.0000	HEDELITA NOGUEIRA MEIRA	688,50
14010003	02120027	14/01/2014	33903900	02.01.04.122.0037.2002.0000	LEALTEC COM E SERVIÇO DE MAQUINAS	739,50
14010042	30100008	14/01/2014	33903900	02.01.04.122.0037.2002.0000	A Q CHACON	600,00
14010113	30120007	14/01/2014	33903900	02.01.04.122.0037.2002.0000	TELEMAR NORTE LESTE SA	10.000,00
14010114	30120008	14/01/2014	33903900	02.01.04.122.0037.2002.0000	TELEMAR NORTE LESTE SA	75,16
15010002	26120012	15/01/2014	33903900	02.01.04.122.0037.2002.0000	CAGECE - CIA DE AGUA E ESGOTO DO	3.792,58
21010002	30120047	21/01/2014	33903900	02.01.04.122.0037.2002.0000	TELEMAR NORTE LESTE SA	691,01
21010004	26120018	21/01/2014	33903900	02.01.04.122.0037.2002.0000	THIAGO LIMA DO NASCIMENTO	23,97
23010028	01040003	23/01/2014	33903600	02.01.04.122.0037.2002.0000	MARIA IDELGARDES SARAIVA PIRES	1.650,00
10020045	01040020	10/02/2014	33903600	02.01.04.122.0037.2002.0000	ROBERTO PAIVA DE OLIVEIRA	600,00
11020050	05120023	11/02/2014	33903900	02.01.04.122.0037.2002.0000	HEDELITA NOGUEIRA MEIRA	4.400,00
11020051	06120014	11/02/2014	33903900	02.01.04.122.0037.2002.0000	HEDELITA NOGUEIRA MEIRA	1.759,50
11020089	19120009	11/02/2014	33903900	02.01.04.122.0037.2002.0000	HEDELITA NOGUEIRA MEIRA	1.220,00
13020013	30100006	13/02/2014	33903900	02.01.04.122.0037.2002.0000	CS & B COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	5.600,00
				A Q CHACON		10.000,00
						74.479,51
						74.479,51

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS  
Francisco Antonio do Nascimento Neto

Socio-Administrador

CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

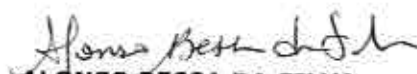
Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, perante a Câmara Municipal de **ITAITINGA/CE** e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, que durante o exercício financeiro **2014 (01/01/2014 a 14/04/2014)** o **GABINETE DO PREFEITO** não efetuou **liquidação, cancelamento** e nem decretou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará**  
**Em, 14 de abril de 2014.**

  
**ALONSO BESSA DA SILVA**  
Chefe de Gabinete  
CPF: 456.614.133-00

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**GABINETE DO PREFEITO**  
**(Gabinete)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 4**  
**(01/01/2014 a 14/04/2014)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**  
VIII - Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL**

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) do **GABINETE DO PREFEITO**, referente ao exercício financeiro **2014 (01/01/2014 a 14/04/2014)**, contamos:

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO APLIC.</b>
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**OBSERVAÇÕES:**

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará**  
**Em, 14 de abril de 2014.**

**FRACISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**  
**MUNICÍPIOS CONSULTORIA – CRC/CE 000325/O**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**GABINETE DO PREFEITO**  
**(Gabinete)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 4**  
**(01/01/2014 a 14/04/2014)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**  
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)

**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária**  
**Demonstrativo - GABINETE DO PREFEITO**

Aos 14 ( Quatorze ) dias do mês de Abril de 2014, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)


2. Em Banco R\$: 165,86 (Cento e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos)

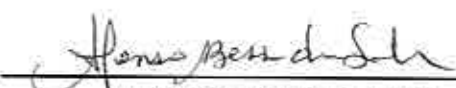
Org.: 1                      GABINETE DO PREFEITO  
U.O.: 0201                Gabinete do Prefeito

Cód. Conta	Nomenclatura		Saldo R\$
1	B.B	10.476-0 ( GABINETE MOVIMENTO )	86,36
2	B.B	13.930-0 ( PMI-CONTROLE INTERNO )	79,50
<b>Total da Und.</b>			<b>165,86</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>			<b>165,86</b>

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 165,86 (Cento e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias  
Não Existem Conciliações Bancárias

  
\_\_\_\_\_  
JOSE EDMAR ALVES RODRIGUES  
Tesoureiro

  
\_\_\_\_\_  
ALONSO BESSA DA SILVA  
Gestor



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**GABINETE DO PREFEITO**  
**(Gabinete)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 4**  
**(01/01/2014 a 14/04/2014)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**  
X - Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Relatório de Saldos Bancários em : 14/04/2014

Página: 1 / 1  
Data: 08/07/2014

Unidade Gestora: 1 GABINETE DO PREFEITO

Unid. Orç: 0201 Gabinete do Prefeito

Código	Nomenclatura	Saldo Inicial R\$	Entradas R\$	Saídas R\$	Saldo Atual R\$
1	B.B. 10.476-0 { GABINETE MOVIMENTO	273,74	678.585,09	678.772,47	86,36
2	B.B. 13.930-0 { PMI-CONTROLE INTERNO	95,68	68.353,67	68.369,85	79,50
	.....	369,42	746.938,76	747.142,32	165,86
	.....	369,42	746.938,76	747.142,32	165,86
	.....	369,42	746.938,76	747.142,32	165,86

  
**MUNICIPIOS CONSULTORIME CONTABILIDADE S/S**  
 Francisco Antonio do Nascimento Neto  
 Socio Administrador  
 CPF: 860.887.573-53 / CRC/CE: 019648/0-5

## PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

## Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 14/02/2014

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
<b>Agência: 3880-6</b>		<b>Conta: 10.476-0</b>		<b>Titular: P MUN ITAITINGA GABINETE</b>			
<b>31/12/2013</b>		<b>Saldo anterior</b>					<b>273,74 C</b>
02/01/2014		0363 - TELEFONE	0000000000010202	13105	3.758,03		
02/01/2014		0109 - PAG TITULO	0000000000010201	13105	96,63		
02/01/2014		0120 - TRANSF POU PANCA	00663880510009744	99026	198,00		
02/01/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000009569	99026		6.000,00	
<b>02/01/2014</b>		<b>Movimento do dia</b>			<b>4.052,66</b>	<b>6.000,00</b>	
		<b>Saldo</b>					<b>2.221,08 C</b>
03/01/2014		0363 - TELEFONE	0000000000010301	13105	3.906,05		
03/01/2014		0196 - INSS ARREC.	0000000000010302	13105	619,41		
03/01/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000009296	99026		36.000,00	
03/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	006634740000038709	99026	18.150,59		
<b>03/01/2014</b>		<b>Movimento do dia</b>			<b>22.676,05</b>	<b>36.000,00</b>	
		<b>Saldo</b>					<b>15.545,03 C</b>
06/01/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00830061100094481	13113	7,40		
06/01/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00830061100094482	13113	7,40		
06/01/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00830061100094483	13113	7,40		
06/01/2014		0393 - TED	0000000000010603	13105	1.733,76		
06/01/2014		0166 - EMISSAO DE DOC	0000000000010601	13105	315,29		
06/01/2014		0166 - EMISSAO DE DOC	0000000000010602	13105	315,29		
06/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000150022	99026	150,00		
06/01/2014		0120 - TRANSF POU PANCA	00663880510012091	99026	600,00		
06/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	0066388000010282	99026	2.163,31		
06/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000009569	99026	36,69		
06/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000138901	99026	1.045,83		
<b>06/01/2014</b>		<b>Movimento do dia</b>			<b>6.382,37</b>	<b>0,00</b>	
		<b>Saldo</b>					<b>9.162,66 C</b>
07/01/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00840070900076253	13113	7,40		
07/01/2014		0166 - EMISSAO DE DOC	0000000000010701	13105	180,00		
07/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00661604000005396	99026	85,48		
<b>07/01/2014</b>		<b>Movimento do dia</b>			<b>272,88</b>	<b>0,00</b>	
		<b>Saldo</b>					<b>8.889,78 C</b>
13/01/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00830130900062850	13113	7,40		
13/01/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00830130900062847	13113	7,40		
13/01/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00830130900062848	13113	7,40		
13/01/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00830130900062849	13113	7,40		
13/01/2014		0166 - EMISSAO DE DOC	0000000000011306	13105	245,00		
13/01/2014		0166 - EMISSAO DE DOC	0000000000011303	13105	392,00		
13/01/2014		0166 - EMISSAO DE DOC	0000000000011305	13105	441,00		
13/01/2014		0166 - EMISSAO DE DOC	0000000000011304	13105	539,00		
13/01/2014		0196 - INSS ARREC.	0000000000011301	13105	15.302,00		
13/01/2014		0196 - INSS ARREC.	0000000000011302	13105	1.646,24		
13/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000009569	99026	5,00		
13/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000009569	99026	8,00		
13/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000009569	99026	9,00		
13/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000009569	99026	11,00		
13/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	0066388000013245	99026	500,00		
13/01/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138520	99026		15.000,00	
<b>13/01/2014</b>		<b>Movimento do dia</b>			<b>19.127,84</b>	<b>15.000,00</b>	
		<b>Saldo</b>					<b>4.761,94 C</b>
14/01/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00820140900148662	13113	7,40		

## Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 14/02/2014

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
14/01/2014		0166 - EMISSAO DE DOC	0000000000011403	13105	600,00		
14/01/2014		0363 - TELEFONE	0000000000011401	13105	75,16		
14/01/2014		0363 - TELEFONE	0000000000011402	13105	3.792,58		
14/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663515000001482	99026	688,50		
14/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663515000001482	99026	739,50		
14/01/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000009569	99026		2.000,00	
14/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663140000034828	99026	10.000,00		
14/01/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138620	99026		13.000,00	
14/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000144099	99026	330,46		
14/01/2014		<b>Movimento do dia</b>			<b>16.233,60</b>	<b>15.000,00</b>	
		<b>Saldo</b>					<b>3.528,34 C</b>
15/01/2014		0361 - PGTO CONTA AGUA	0000000000011501	13105	132,60		
15/01/2014		0361 - PGTO CONTA AGUA	0000000000011507	13105	132,60		
15/01/2014		0361 - PGTO CONTA AGUA	0000000000011502	13105	85,85		
15/01/2014		0361 - PGTO CONTA AGUA	0000000000011505	13105	205,66		
15/01/2014		0361 - PGTO CONTA AGUA	0000000000011503	13105	43,35		
15/01/2014		0361 - PGTO CONTA AGUA	0000000000011504	13105	43,35		
15/01/2014		0361 - PGTO CONTA AGUA	0000000000011506	13105	47,60		
15/01/2014		<b>Movimento do dia</b>			<b>691,01</b>	<b>0,00</b>	
		<b>Saldo</b>					<b>2.837,33 C</b>
16/01/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000009569	99026		1.000,00	
16/01/2014		<b>Movimento do dia</b>			<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	
		<b>Saldo</b>					<b>3.837,33 C</b>
20/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000009569	99026	10,00		
20/01/2014		0120 - TRANSF POU PANCA	00663880510009744	99026	247,50		
20/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00662917000050300	99026	450,00		
20/01/2014		0120 - TRANSF POU PANCA	00663880510011151	99026	490,00		
20/01/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138620	99026		2.000,00	
20/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	0066388000010000	99026	1.290,17		
20/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000139229	99026	93,02		
20/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	0066388000010000	99026	2.101,81		
20/01/2014		<b>Movimento do dia</b>			<b>4.682,50</b>	<b>2.000,00</b>	
		<b>Saldo</b>					<b>1.154,83 C</b>
21/01/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00820210900611074	13113	7,40		
21/01/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00820210900611075	13113	7,40		
21/01/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00820210900611076	13113	7,40		
21/01/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00820210900611077	13113	7,40		
21/01/2014		0166 - EMISSAO DE DOC	0000000000012102	13105	245,00		
21/01/2014		0166 - EMISSAO DE DOC	0000000000012104	13105	392,00		
21/01/2014		0166 - EMISSAO DE DOC	0000000000012103	13105	441,00		
21/01/2014		0166 - EMISSAO DE DOC	0000000000012101	13105	539,00		
21/01/2014		0363 - TELEFONE	0000000000012105	13105	23,97		
21/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000009569	99026	5,00		
21/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000009569	99026	8,00		
21/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000009569	99026	9,00		
21/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000009569	99026	11,00		
21/01/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000009569	99026		2.000,00	
21/01/2014		<b>Movimento do dia</b>			<b>1.703,57</b>	<b>2.000,00</b>	
		<b>Saldo</b>					<b>1.451,26 C</b>
23/01/2014		0120 - TRANSF POU PANCA	00663880510012091	99026	600,00		
23/01/2014		<b>Movimento do dia</b>			<b>600,00</b>	<b>0,00</b>	
		<b>Saldo</b>					<b>851,26 C</b>

**Lançamentos Sem Transferência Automática**

Emissão: 14/02/2014

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
30/01/2014		0109 - PAG TITULO	00000000000013001	13105	2.942,50		
30/01/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138620	99026		27.000,00	
30/01/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138620	99026		40.000,00	
30/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880033251666	99026	61.571,39		
30/01/2014		Movimento do dia			<b>64.513,89</b>	<b>67.000,00</b>	
		Saldo					<b>3.337,37 C</b>



## Extrato conta corrente

19/02/2014 12:59:46

## Cliente - Conta atual

Agência 3880-6  
 Conta corrente 13930-0 PREFEITURA MUNICIPAL DE I  
 Período do extrato 01/2014

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2013		Saldo Anterior			95,58 C
06/01/2014		+ Transferência on line	663.880.000.009.296	2.000,00 C	
06/01/2014		+ Transferência on line	663.880.000.138.901	266,70 D	1.808,98 C
07/01/2014		+ Transferência on line	661.604.000.005.396	113,97 D	1.695,01 C
13/01/2014		+ Transferência on line	663.880.000.138.620	4.000,00 C	
13/01/2014		+ INSS Arrecadação	11.301	4.303,49 D	1.391,52 C
20/01/2014		+ Transferência on line	663.880.000.010.000	160,70 D	
20/01/2014		+ Transferência on line	663.880.000.010.000	251,80 D	
20/01/2014		+ Transferência on line	663.880.000.139.229	14,61 D	954,41 C
30/01/2014		+ Transferência on line	663.880.000.138.620	16.006,00 C	
30/01/2014		+ Transferência on line	663.880.033.251.666	13.955,74 D	2.988,67 C
31/01/2014		S A L D O			2.988,67 C

## OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB  
 4004 0001 / 0800 729 0001  
 Para deficientes auditivos  
 0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J8141140 ALONSO BESSA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS



## Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 15/05/2014

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo	
Agência: 3880-6		Conta: 10.476-0	Titular: P MUN ITAITINGA GABINETE					
31/03/2014		Saldo anterior					326,55 C	
01/04/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00800911000080915	13113	7,40			
01/04/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00800911000080916	13113	7,40			
01/04/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00800911000080917	13113	7,40			
01/04/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00800911000080918	13113	7,40			
01/04/2014		0166 - EMISSAO DE DOC	00000000000040103	13105	250,00			
01/04/2014		0166 - EMISSAO DE DOC	00000000000040104	13105	400,00			
01/04/2014		0166 - EMISSAO DE DOC	00000000000040105	13105	450,00			
01/04/2014		0166 - EMISSAO DE DOC	00000000000040102	13105	550,00			
01/04/2014		0363 - TELEFONE	00000000000040101	13105	0,55			
01/04/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138620	99026		5.000,00		
01/04/2014		Movimento do dia			1.680,15	5.000,00		
		Saldo					3.646,40 C	
02/04/2014		0776 - DOC DEVOLVIDO	00000000000400001	14175		550,00		
02/04/2014		Movimento do dia			0,00	550,00		
		Saldo					4.196,40 C	
03/04/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00860931200123659	13113	7,40			
03/04/2014		0393 - TED	00000000000040301	13105	1.694,22			
03/04/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138620	99026		3.000,00		
03/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000138901	99026	1.848,77			
03/04/2014		Movimento do dia			3.550,39	3.000,00		
		Saldo					3.646,01 C	
04/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663253000025448	99026	860,00			
04/04/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663253000025448	99026		660,00		
04/04/2014		Movimento do dia			660,00	660,00		
		Saldo					3.646,01 C	
07/04/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00830971100120313	13113	7,40			
07/04/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00830971100120314	13113	7,40			
07/04/2014		0166 - EMISSAO DE DOC	00000000000040702	13105	660,00			
07/04/2014		0393 - TED	00000000000040701	13105	26.921,00			
07/04/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	0066388000009569	99026		27.000,00		
07/04/2014		Movimento do dia			27.595,30	27.000,00		
		Saldo					3.050,21 C	
08/04/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00830980900067302	13113	7,40			
08/04/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00830980900067303	13113	7,40			
08/04/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00830980900067304	13113	7,40			
08/04/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00830980900067305	13113	7,40			
08/04/2014		0109 - PAG TITULO	00000000000040804	13105	53,75			
08/04/2014		0393 - TED	00000000000040802	13105	2.450,00			
08/04/2014		0393 - TED	00000000000040805	13105	2.450,00			
08/04/2014		0393 - TED	00000000000040806	13105	40.985,00			
08/04/2014		0393 - TED	00000000000040801	13105	2.577,69			
08/04/2014		0196 - INSS ARREC.	00000000000040803	13105	619,41			
08/04/2014		0983 - TED DEVOLVIDA	00000000000000002	14175		2.450,00		
08/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	0066388000009569	99026	18,50			
08/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	0066388000009569	99026	23,00			
08/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	0066388000009569	99026	117,00			
08/04/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138620	99026		3.000,00		
08/04/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	0066388000016697	99026		21.000,00		
08/04/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	0066388000009569	99026		41.000,00		

**Lançamentos Sem Transferência Automática**

Emissão: 15/05/2014

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
08/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000139229	99026	81,61		
08/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	0066388000017076	99026	386,40		
08/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	0066388000009569	99026	1.205,31		
08/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000144099	99026	483,86		
08/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663474000038709	99026	18.150,59		
08/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000016995	99026	* 310,80		
<b>08/04/2014</b>		<b>Movimento do dia</b>			<b>69.942,52</b>	<b>67.450,00</b>	
		<b>Saldo</b>					<b>557,69 C</b>
09/04/2014		0361 - PGTO CONTA AGUA	00000000000040901	13105	153,85		
09/04/2014		0361 - PGTO CONTA AGUA	00000000000040902	13105	94,36		
09/04/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	0066388000009569	99026		5.000,00	
09/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000139229	99026	1.163,16		
<b>09/04/2014</b>		<b>Movimento do dia</b>			<b>1.411,36</b>	<b>5.000,00</b>	
		<b>Saldo</b>					<b>4.146,33 C</b>
10/04/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	0066388000009569	99026		100,00	
10/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00662917000050300	99026	450,00		
10/04/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	0066388000009297	99026		500,00	
10/04/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138620	99026		1.000,00	
10/04/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138620	99026		15.500,00	
10/04/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	0066388000009569	99026		18.700,00	
10/04/2014		0196 - INSS ARREC.	00000000000041001	13105	15.561,94		
10/04/2014		0196 - INSS ARREC.	00000000000041002	13105	1.514,35		
10/04/2014		0196 - INSS ARREC.	00000000000041003	13105	619,41		
10/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000010000	99026	1.350,89		
10/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000010000	99026	2.212,79		
10/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663474000038709	99026	18.150,59		
<b>10/04/2014</b>		<b>Movimento do dia</b>			<b>39.859,97</b>	<b>35.800,00</b>	
		<b>Saldo</b>					<b>86,36 C</b>

		10/04 3880 138620-4 PMI FPM FUNDO	006.880.000.138.620	4.500,00 C	
10/04/2014		+ Transferência on line	663.880.000.138.620	100,00 C	
		10/04 3880 138620-4 PMI FPM FUNDO			
10/04/2014		+ Transferência on line	663.880.000.010.000	170,34 D	
		10/04 3880 10000-5 F M S S M D IT			
10/04/2014		+ Transferência on line	662.880.000.010.000	385,26 D	
		10/04 3880 10000-5 F M S S M D IT			
10/04/2014		+ INSS Arrecadação	41,001	4.317,43 D	79,50 C
		GPS- Ident.: 41563828000182 - 03/2014			
30/04/2014		S A L D O			79,50 C

## OBSERVAÇÕES:

BB CRÉDITO ACESSIBILIDADE COM TAXAS A PARTIR DE 0,4% AO MÊS E PRAZO DE 60 MESES. CONFIRA!

 Central de Atendimento BB  
 4004 0801 / 0800 729 0001  
 Para deficientes auditivos  
 0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J9085808 FERNANDA LOBO DE PINHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

 Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**GABINETE DO PREFEITO**  
**(Gabinete)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 4**  
**(01/01/2014 a 14/04/2014)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**  
XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



PORTARIA Nº 002 /2014

Itaitinga, 02 de janeiro de 2014.

*Nomeia os Membros da Comissão de Licitação e Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Itaitinga e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, e de acordo com os arts. 6º, inciso XVI e 51, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93, combinado com o art. 80, IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão de Licitação e Equipe de Pregão, para o período de 12 (doze) meses, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

MARIA LEONEZ MIRANDA DE AZEVEDO	PRESIDENTE	CPF: 783.823.783-15
RONALDO DE OLIVEIRA DANTAS	MEMBRO	CPF: 379.641.513-04
JOSÉ CLODOMAR DE LIMA	MEMBRO	CPF: 321.425.793-53

**EQUIPE DO PREGÃO**

MARIA LEONEZ MIRANDA DE AZEVEDO	PREGOEIRA	CPF: 783.823.783-15
CICERO FERNANDES DOS SANTOS	APOIO	CPF: 811.924.523-72
JOSE CLODOMAR DE LIMA	MEMBRO	CPF: 321.425.793-53

PEDRO HENRIQUE BARROS DANTAS	SUPLENTE	CPF: 034.730.543-13
------------------------------	----------	---------------------



Art. 2º - Compete a Comissão de Licitação cumprir com as normas gerais de licitações e contratos administrativos das Leis Federais Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e no âmbito da Administração Direta, do Poder Executivo do Município, observados ainda, os princípios estabelecidos nas legislações correlatas e instruções emanadas dos órgãos dos sistemas de controle interno e externo, respondendo seus membros solidariamente, por irregularidade ocorrida nos processos licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, Estado do Ceará, em 02 de janeiro de 2014.

  
ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**GABINETE DO PREFEITO**  
**(Gabinete)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 4**  
**(01/01/2014 a 14/04/2014)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**  
XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**


Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO** no exercício financeiro **2014 (01/01/2014 a 14/04/2014)**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará**  
**Em, 14 de abril de 2014.**

  
**ALONSO BESSA DA SILVA**  
Chefe de Gabinete  
CPF: 456.614.133-00

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**I.N. Nº 03/13 – TCM/CE**  
**MODELO 11**

Município: ITAITINGA

Exercício: 2014

Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade Gestora: GABINETE DO PREFEITO

**DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO**

**RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO**

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

Responsável pelo preenchimento:

NOME: Alonso Bessa da Silva  
MAT.: 0040

Cargo:

Chefe de Gabinete  
MUNICÍPIOS CONSULTORIA CONTABILIDADE S/S  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Socio Administrador  
Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: 260.887.573-53 - CRC/CE 010648/0-5

Tesoureiro/Responsável Contábil Interno:

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: José Edmar Alves Rodrigues  
MAT.: 0257

Contador:

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Francisco Antonio do Nascimento Neto  
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: Alonso Bessa da Silva  
MAT.: 0040



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**GABINETE DO PREFEITO**  
**(Gabinete)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 4**  
**(01/01/2014 a 14/04/2014)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

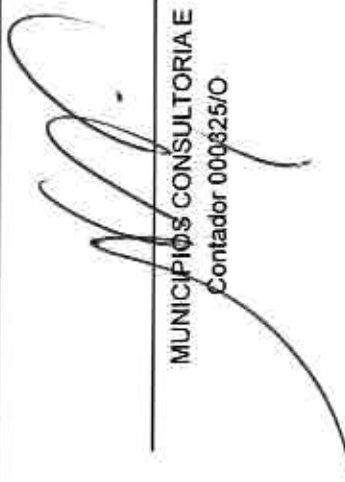
XIII - Demonstrativos de Receitas e Despesas do mês de ABRIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
Balancete da Receita - GABINETE DO PREFEITO

Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Abril	Anecadtação em Abril	Anulação até Abril	Anecadtação até Abril	Diferença para +/-
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária		Dedução em Abril		Dedução até Abril		
100010000	Salario Familia		0,00	73,98	0,00	292,02	
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio		0,00	0,00	0,00	4.582,02	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS		0,00	1.330,12	0,00	20.544,30	
100070000	IRRF		0,00	0,00	0,00	15.636,78	
100000021	CONTRIBUIÇÃO SSPMI		0,00	0,00	0,00	297,20	
100000033	EMPRESTIMOS BB		0,00	0,00	0,00	7.736,62	
100000034	EMPRESTIMOS CEF		0,00	0,00	0,00	6.588,50	
100000040	SALARIO FAMILIA MUNICIPAL		0,00	49,32	0,00	49,32	
100000086	CONTR SIND ANUAL		0,00	0,00	0,00	1.351,47	
	<b>Totais Extra Orçamentários:</b>		<b>0,00</b>	<b>1.453,42</b>	<b>0,00</b>	<b>57.078,23</b>	
<b>Total Geral:</b>			<b>0,00</b>	<b>1.453,42</b>	<b>0,00</b>	<b>57.078,23</b>	

Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Abril	Transferência até Abril
1	GABINETE DO PREFEITO	165.870,78	760.511,76
	<b>Total de Transferências:</b>	<b>165.870,78</b>	<b>760.511,76</b>

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA E  
Contador 000325/0

  
JOSE EDMAR ALVES RODRIGUES  
Tesoureiro

  
ALONSO BESSA DA SILVA  
Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Balancete da Despesa - GABINETE DO PREFEITO

Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Elemento Despesa Lan	Fic Orc.	Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa em Abril até	Despesa Empenhada em Abril até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Abril até	Despesa em Abril até	Paga em Abril até	Despesa a Pagar
<b>1 GABINETE DO PREFEITO</b>													
<b>02.01 Gabinete do Prefeito</b>													
<b>04.122.0010.2.002.0000 AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E OUIDORIA</b>													
33901400	553	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00	1.430,00	0,00	570,00	0,00	0,00
33903000	554	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429,00	9.571,00	0,00	429,00	0,00	0,00
33903300	555	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	556	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	557	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830,00	6.178,00	3.822,00	4.730,00	6.178,00	4.730,00	0,00
33903700	559	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	558	15.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	3.053,75	18.562,76	437,24	3.503,75	14.962,76	503,75	8.987,76
44905200	560	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		50.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	3.883,75	25.739,76	28.260,24	8.233,75	22.139,76	5.233,75	16.164,76
<b>04.122.0071.2.006.0000 FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA</b>													
33903000	43	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	44	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	45	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	46	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.906,00	27.094,00	0,00	182.906,00	182.906,00	0,00
Total do P. A.:		250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.906,00	67.094,00	0,00	182.906,00	182.906,00	0,00
<b>04.131.0070.2.007.0000 ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>													
33903000	47	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	48	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	49	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total do P. A.:		250.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>04.122.0007.2.003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>													
31900400	24	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	25	373.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	371.396,21	1.603,79	0,00	231.396,21	0,00	140.000,00
31901300	549	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.288,00	48.159,31	71.840,69	12.288,00	48.159,31	12.288,00	0,00
31909600	826	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
Balancete da Despesa - GABINETE DO PREFEITO

Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Elemento Despesa Lan	Fic Orc.	Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Abril até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Abril até	Despesa em Abril até	Despesa Paga em Abril até	Despesa a Pagar
31911300	550	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.262,11	21.046,64	8.951,16	2.262,11	8.951,16	0,00
33504100	551	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	26	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.100,00	900,00	0,00	900,00	0,00
33903000	27	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	173.555,43	4.591,36	660,00	4.591,36	1.853,21
33903300	28	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	577	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	29	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	30	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.835,26	127.693,31	107.306,69	38.705,26	12.785,00	86.186,69
33904700	552	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	824	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33908200	31	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	825	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	32	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.640,00	0,00	0,00	1.180,00	1.180,00
Total do P. A.:		1.200.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	175.145,37	626.887,06	53.915,37	54.664,12	394.149,73	164.153,21
<b>04.122.0007.2.004.0000 GERENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONALIZADO</b>												
31900400	33	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	34	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	35	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	36	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	37	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	38	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		90.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>14.182.0142.2.008.0000 AÇÕES INTEGRADAS DE DEFESA CIVIL</b>												
33903000	561	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	562	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	563	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	564	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	566	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.550,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	0,00
44905200	567	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sistema GESTOR - Módulo: Execução Orçamentária</b>												

*MA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Balancete da Despesa - GABINETE DO PREFEITO

Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Elemento / Despesa Lan	Fic	Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Abril até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Abril até	Despesa em Abril até	Despesa Paga em Abril até	Despesa a Pagar
Total do P. A.:		60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	57.550,00	0,00	2.450,00	2.450,00	0,00
<b>04.122.0007.2.005.0000 PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENTIDADES DIVERSAS</b>												
33504100	40	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.573,00	41.427,00	3.434,00	13.573,00	13.573,00	0,00
33504300	41	47.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	42	47.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.573,00	136.427,00	3.434,00	13.573,00	13.573,00	0,00
Total da U. O.:		2.050.000,00	150.000,00	4.000,00	0,00	0,00	182.463,12	792.971,70	65.583,12	636.338,49	609.243,49	163.728,21
<b>02.02 Secretaria de Controle Interno</b>												
<b>04.122.0007.2.009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO</b>												
31901100	568	36.000,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	50.000,00	102.820,45	0,00	52.820,45	52.820,45	50.000,00
31901300	569	6.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	3.078,50	835,50	3.076,50	3.076,50	12.164,50	0,00
31911300	570	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,25	914,75	285,25	1.085,25	1.085,25	0,00
33901400	571	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	4.880,00	120,00	120,00	120,00	0,00
33903000	572	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	29.720,00	0,00	0,00	0,00	280,00
33903500	574	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	573	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	575	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,40	39.977,60	7,40	22,20	7,40	0,00
33909200	865	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	576	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		165.000,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	53.489,15	116.492,40	3.489,15	66.212,40	66.212,40	50.280,00
Total da U. O.:		165.000,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	53.489,15	116.492,40	3.489,15	66.212,40	66.212,40	50.280,00
Total da U. G.:		2.215.000,00	150.000,00	78.000,00	0,00	0,00	235.952,27	909.464,10	69.072,27	702.550,89	675.455,89	234.008,21
Total Org.:		2.215.000,00	150.000,00	78.000,00	0,00	0,00	235.952,27	909.464,10	69.072,27	702.550,89	675.455,89	234.008,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
Balancete da Despesa - GABINETE DO PREFEITO

Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Abril	Pagamentos em Abril	Pagamentos até Abril
100000021	CONTRIBUIÇÃO SSPMI	0,00	97,10	404,83
100000033	EMPRESTIMOS BB	0,00	2.669,13	9.069,15
100000034	EMPRESTIMOS CEF	0,00	2.246,15	8.724,24
100000035	HAPVIDA	0,00	0,00	199,45
100000040	SALARIO FAMILIA MUNICIPAL	0,00	0,00	49,32
100000086	CONTR SIND ANUAL	0,00	1.351,47	1.351,47
100002013	RESTOS A PAGAR 2013	0,00	0,00	74.479,51
100010000	Salário Família	0,00	0,00	221,94
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	1.521,23	6.032,89
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	7.342,02	26.168,08
100070000	IRRF	0,00	15.636,78	15.636,78
Total Extra Orçamentário:		0,00	30.863,88	142.337,66

MUNICIPIOS CONSULTORIA E  
Contador 000325/O

JOSE EDUAR ALVES RODRIGUES  
Tesoureiro

ALONSO BESSA DA SILVA  
Gestor

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**GABINETE DO PREFEITO**  
**(Gabinete)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 4**  
**(01/01/2014 a 14/04/2014)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**  
XIV - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2

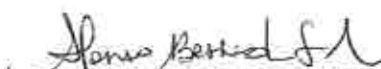


**DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **ITAITINGA/CE** no exercício financeiro **2014 (01/01/2014 a 14/04/2014)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão do **GABINETE DO PREFEITO**.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará**

**Em, 14 de abril de 2014.**

  
**ALONSO-BESSA DA SILVA**  
Chefe de Gabinete  
CPF: 456.614.133-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE ITAITINGA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 284, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Itaitinga e de outras providências.

TÍTULO I

DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliados por assessores e secretários municipais, agentes políticos e ocupantes de cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são aquelas definidas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal são aquelas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regulamento, objeto de Decreto Municipal a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, que definirá competências, deveres e responsabilidades.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como, aos seguintes:

*Dis. 10*

- I. Planejamento;
- II. Coordenação;
- III. Descentralização;
- IV. Controle.

## SEÇÃO I

### DO PLANEJAMENTO

Art. 5º O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando à promoção do desenvolvimento do Município e ao bem estar da população, assim como, à melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único – O desenvolvimento terá por objetivo, a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais, no acesso aos bens e serviços, respeitando vocações, peculiaridades e cultura locais e, preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 6º O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos, envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas, para ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil, participem do debate, sobre os problemas locais e das alternativas, para as suas soluções, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 7º O planejamento municipal deverá orientar-se, além dos princípios fixados na Lei Orgânica Municipal, pelos seguintes princípios básicos:

- I. democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II. eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III. complementariedade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV. viabilidade técnica econômica das proposições avaliadas, a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V. respeito e adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais, existentes.

Art. 8º A elaboração e execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Plurianual e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar a continuidade, durante o lapso de tempo necessário a sua realização.

Art. 9º O planejamento e a execução das atividades do Governo Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo, e na Lei Orgânica e será feito por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

- L. Plano Diretor, quando houver;

- II. Plano de Governo;
- III. Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. Orçamento Anual;
- V. Plano Plurianual.

Art. 10 Os instrumentos de Planejamento Municipal, mencionados no artigo anterior, deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, observadas as suas aplicações, para o desenvolvimento local.

Art. 11 O Plano Diretor, a que se refere o art. 182 da Constituição Federal, é o instrumento básico da política urbana, a ser executada pelo Município.

§ 1º O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental, bem como, o interesse da coletividade, observados os incisos VIII e IX do art. 30 da Constituição Federal.

§ 2º O Plano Diretor deverá ser elaborado, com a participação das associações representativas da comunidade, diretamente interessadas, em conformidade com o inciso XII do art. 29 da Constituição Federal.

§ 3º O Plano de Diretor definirá as áreas especiais e de interesse urbanístico ou ambiental, para o Poder Público Municipal, através de lei específica, exigindo aproveitamento adequado, nos termos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 12 Entende-se por Plano Diretor, o conjunto de decisões harmônicas, destinadas a alcançar, no período fixado, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município.

Art. 13 O Plano Diretor será apresentado, sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições harmônicas básicas adotadas, os elementos de informações que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:

- I. físico-territorial - com disposição sobre o sistema viário, zoneamento urbano, loteamento e edificações urbanas;
- II. econômico - com disposição sobre o desenvolvimento e condições relativas a sua infra-estrutura econômica;
- III. Social - com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
- IV. Institucional - com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições, que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais.

Art. 14 Em função da implantação do Plano Diretor, os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas gerais e setoriais guardando, sempre, obediência às diretrizes estabelecidas, neste sistema e no planejamento.

## SEÇÃO II

### DA COORDENAÇÃO

Art. 15 A ação administrativa municipal será exercida, mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer gerais ou setoriais.

Parágrafo Único - A coordenação será exercida com todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização, sistemática, de reuniões com secretários, assessores, diretores, e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

## SEÇÃO III

### DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 16 A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas, guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas apresentados.

Art. 17 A descentralização efetuar-se-á:

- I. nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;
- II. na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos da Administração Direta ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de Poder;
- III. na execução de serviços da Administração Pública, para a Administração Privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos, precedidas de autorização legislativa.

Art. 18 A Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas, a serem observados pelos demais órgãos da Administração Municipal, visando ao desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 19 A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, observados os limites estabelecidos, na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - A Administração Municipal poderá, mediante convênio, precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de Direito Público Interno, para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 20 É facultado ao Prefeito Municipal, delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar de:

- I. lotação e re lotação no Quadro de pessoal;
- II. criação de comissões e designação de seus membros, observando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8666/93;
- III. instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- IV. autorização para contratação de servidores, por prazo determinado, e dispensa, resguardado os direitos dos contratados, mediante autorização legislativa;
- V. abertura de sindicância e de processos administrativos, bem como aplicação de penalidades;

Parágrafo Único – O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará, com precisão, o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições, objeto da delegação.

#### SEÇÃO IV

#### DO CONTROLE

Art. 21 O controle das ações administrativas deverá ser exercido, em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo, particularmente:

- I. o controle, pela chefia competente, da execução dos planos e programas administrativos, bem como, das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;
- II. o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e patrimônio.

#### TÍTULO II

#### DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 22 A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração.

## CAPITULO I

### DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 23 O exercício das atividades da Administração Direta será respondido pelos órgãos subordinados, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I. órgãos de apoio e assessoramento direto ao Prefeito, com funções auxiliares de natureza administrativa, jurídica e de representação dos interesses municipais e comunitários;
- II. secretarias municipais, classificadas como de execução [instrumental] (meio) e de atuação programática (fim), órgãos de primeiro nível hierárquico, com funções de planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

Art. 24 A Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Itaitinga fica assim constituída:

#### I. ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Assessoria Especial - ASSESP;
2. Comissão Permanente de Licitação - CPL;
  - 2.1. Membros da CPL;
3. Gabinete do Prefeito - GAPRE;
  - 3.1. Assessoria de Articulação Política - ASPAP;
  - 3.2. Assessoria de Comunicação Social - ASCOM;
    - 4.2.1. Assistência da ASCOM;
  - 3.3. Controladoria Interna - CONTIN;
  - 3.4. Ouvidoria Geral - OUVGER;
4. Procuradoria Geral do Município - PROGER;
  - 4.1. Subprocuradoria Fiscal - SUPROF;
  - 4.2. Subprocuradoria Judicial - SUPROJ;
5. Secretaria Executiva - SECREX;
6. Gabinete do Vice-Prefeito - GAVPRE;
  - 6.1. Assessoria de comunicação social
  - 6.2. Assessoria de articulação política

#### II. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

1. Secretaria de Administração - SEAD;
2. Secretaria de Finanças - SEFIN.

#### III. ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGPE;
2. Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes - SECUTE;
3. Secretaria de Educação - SEDUC;
4. Secretaria de Infra-Estrutura - SEINFRA;
5. Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD;
6. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAD;
7. Secretaria de Saúde - SESAU;  
7.1. Hospital e Maternidade Ester Cavaleante Assunção HMECA;
8. Secretaria de Trabalho e Ação Social - SETAS.

## CAPITULO II

### DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 25 Entende-se por Administração Indireta, o conjunto de entidades dotadas de Personalidade Jurídica, criadas por Lei Municipal, na forma do inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 26 A participação de pessoas jurídicas de Direito Público Interno, no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas pelo Município de Iraitinga, será permitida, desde que a maioria do capital, com direito a voto, pertença ao Município.

## CAPITULO III

### DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 27 O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão são os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 2º Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados, por Lei Municipal.

§ 3º A investidura em Cargo de Provimento Efetivo ou de Emprego Público, dependerá de prévia aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos.

§ 4º Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 28 Os cargos de provimento em comissão, denominados Membros da Comissão Permanente de Licitação, só podem ser providos por servidores do Quadro Permanente do Poder Executivo, observado o disposto no *caput* do art. 51 da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Art. 29 A nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos anexos I e II, desta Lei.

Parágrafo Único - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança que tenham sido criados por leis anteriores, não previstos no Anexo I, a que se refere o *caput* deste artigo, resguardados os direitos políticos inerentes aos direitos adquiridos.

Art. 30 A remuneração dos cargos de provimento em comissão, são os constantes do Anexo II, desta Lei.

§ 1º O Servidor ocupante de Cargo Efetivo, nomeado para Cargo Comissionado, terá acrescido a sua remuneração, o valor da representação do Cargo Previsto no Anexo II, desta Lei.

§ 2º A remuneração do ocupante de Cargo Comissionado, não detentor de Cargo Efetivo, é composta de vencimento e representação, conforme o que dispõe o Anexo II desta Lei.

§ 3º O servidor, não poderá acumular o vencimento básico do Cargo Efetivo, com o vencimento básico do Cargo Comissionado, resguardados os direitos adquiridos.

Art. 31 Lei específica disporá sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo Único - A Lei Municipal, a que se refere o *caput* deste artigo, disporá sobre a redistribuição dos cargos de provimento efetivo, entre os órgãos da Administração Pública Municipal, criados por esta Lei.



### TÍTULO III

## DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

### CAPÍTULO I

## DOS ÓRGÃOS DE APOIO SUPERIOR E ACESSORAMENTO

### SEÇÃO I

#### DA ASSESSORIA ESPECIAL

Art. 32 Compete à Assessoria Especial:

- I. Assistir, política e socialmente, ao Chefe do Poder Executivo, encarregando-se de todas as atividades rotineiras e circunstanciais;
- II. Assessorar o Prefeito por todos os meios e esforços disponíveis, em sua representação política e social;
- III. Promover a articulação e apoio especial aos órgãos da Administração Municipal, intermediando entre estes e a Comunidade;
- IV. Transmitir e controlar as ordens emanadas do Chefe do Poder Executivo;
- V. Participar das atividades relacionadas com o cerimonial público, agenda e audiências do Prefeito Municipal;

### SEÇÃO II

#### DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 33 Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I. Realizar coleta de preços e proceder às licitações municipais;
- II. Determinar a forma de licitação a ser empreendida, obedecendo à legislação vigente;
- III. Preparar e expedir cartas-convite para os fornecedores;
- IV. Elaborar e encaminhar, para publicação, avisos e editais;
- V. Proceder às alienações de bens considerados inservíveis para a Administração Municipal;
- VI. Realizar as sessões públicas para abertura das propostas recebidas;
- VII. Submeter ao Chefe do Gabinete do Prefeito, os resultados das licitações;
- VIII. Prestar informações e emitir relatórios periódicos, em cumprimento as normas aplicadas ao setor;
- IX. Elaborar cartas-convite e promover sua distribuição;
- X. Propor homologação, revogação ou anulação de licitações;

- XI. Deliberar sobre recursos relativos aos procedimentos licitatórios;
- XII. Deliberar sobre qualquer matéria referente às licitações;
- XIII. Sugerir normas relativas às licitações;
- XIV. Acompanhar e avaliar o cumprimento de normas e procedimentos relativos às licitações;

### SUBSEÇÃO ÚNICA

#### DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 34 Compete aos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I. Participar do processo de coleta de preços;
- II. Expedir cartas-convite para os fornecedores;
- III. Encaminhar, para publicação, avisos e editais;
- IV. Participar dos trabalhos relativos às alienações de bens considerados inservíveis, para a Administração Municipal;
- V. Providenciar a distribuição de cartas-convite e promover sua distribuição;
- VI. Cumprir as normas e procedimentos relativos às licitações;

### SEÇÃO III

Art. 35 - Revogado.

### SEÇÃO IV

#### DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 36 Compete ao Gabinete do Prefeito Municipal:

- I. Assessorar o Prefeito em sua representação política e social;
- II. Estabelecer a agenda diária do Prefeito e coordenar o roteiro de suas audiências;
- III. Estabelecer contatos e audiências com autoridades e representações de grupos sociais e políticos;
- IV. Manter o Prefeito informado sobre as matérias divulgadas pela imprensa, de interesse da Administração Municipal;
- V. Assessorar o Prefeito nas atividades de comunicação social, a cargo da Assessoria de Comunicação Social;
- VI. Receber, redigir, expedir e controlar as correspondências oficiais do Prefeito, organizando e mantendo atualizado respectivo arquivo;
- VII. Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e bens patrimoniais do Gabinete;
- VIII. Coordenar providências para o apoio ao Prefeito, em relação aos meios de transportes;

- IX. Orientar os setores competentes com referência à agenda de viagens do Prefeito, identificando prioridades, para o atendimento de compromissos agendados;
- X. Interagir com a Assessoria de Comunicação Social, para divulgação das atividades relacionadas com o Gabinete;
- XI. Recepcionar autoridades e encaminhar as pessoas ao Gabinete do Prefeito;
- XII. Lavrar os termos de posse dos secretários municipais e dos dirigentes de órgãos, diretamente subordinadas ao Gabinete do Prefeito;
- XIII. Preparar, instruir, cuidar da tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito;
- XIV. Organizar e executar os serviços de cerimonial;
- XV. Interagir com a Controladoria Interna, Assessoria de Articulação Política e Ouvidoria Geral, para divulgação das atividades ali desenvolvidas;

### **SUBSEÇÃO I**

#### **DA ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA**

**Art. 37** Compete à Assessoria de Articulação Política:

- I. Manter articulação permanente com o Legislativo Municipal, para facilitar a aprovação de atos emanados do Poder Executivo;
- II. Promover a coordenação política, entre os poderes constituídos e as várias esferas administrativas;
- III. Assistir ao Prefeito, no que tange a informações políticas, propiciando articulação satisfatória com as lideranças municipais;
- IV. Prestar informações ao Prefeito Municipal, objetivando mantê-lo ciente da repercussão das ações municipais, junto à população.

### **SUBSEÇÃO II**

#### **DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Art. 38** Compete à Assessoria de Comunicação Social:

- I. Acompanhar as atividades promocionais voltadas à realização de eventos oficiais do Governo Municipal;
- II. Acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas com pesquisas publicitárias e promocionais;
- III. Promover e acompanhar a execução dos trabalhos pertinentes à área de propaganda.

- IV. Coordenar a elaboração de programas de comunicação social, desenvolvidos pelos órgãos da Administração Municipal;
- V. Coordenar a edição de publicações oficiais do Município;
- VI. Coordenar as atividades de redação, reportagem e fotografia da Prefeitura;
- VII. Controlar e arquivar materiais publicitários e promocionais;
- VIII. Coordenar a elaboração do programa de comunicação social, desenvolvida pelos órgãos da Administração Municipal;
- IX. Proceder à redação de textos técnicos, destinados à divulgação;
- X. Promover ações governamentais, direcionadas ao público em geral, visando à manutenção da boa imagem da Prefeitura;
- XI. Acompanhar o Prefeito nos eventos, fornecendo as informações necessárias, para aprimoramento e êxito dos mesmos;
- XII. Manter contatos com órgãos da Administração Municipal, em todos os níveis, com entidades públicas em geral, bem como, com instituições privadas, objetivando ao cumprimento do plano de Comunicação Social da Prefeitura;
- XIII. Colaborar na programação e na organização das viagens e visitas do Prefeito;

### SUBSEÇÃO III

#### DA ASSISTÊNCIA DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 39 Compete à Assistência da Assessoria de Comunicação Social:

- I. Prestar assistência técnica ao Assessor de Comunicação Social;
- II. Participar de atividades promocionais;
- III. Desenvolver, sob orientação do Assessor de Comunicação Social, atividades relacionadas com pesquisas publicitárias e promocionais;
- IV. Participar da elaboração de programas de comunicação social;
- V. Arquivar materiais publicitários promocionais;

### SUBSEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 40 Compete à Controladoria Interna:

- I. Planejar, organizar e supervisionar as atividades de controladoria na Prefeitura, observando princípios legais, políticos e diretrizes adotadas, para definir formas de controles orçamentário, contábil e financeiro, adequadas às estratégias, a serem utilizadas;
- II. Efetuar trabalhos de Auditoria Interna, apurando eventuais falhas, constantes de documentos, relacionados às áreas de orçamento, tributação, fiscal, civil e

- trabalhista, analisando documentos de processamento das operações, saldos de contas, bens, valores e demais ações administrativas, com vistas à fiscalização dos procedimentos administrativos e à certificação da real situação patrimonial e financeira da Prefeitura.
- III. Realizar auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos órgãos da Administração Pública Municipal;
  - IV. Realizar perícias e revisões contábeis;
  - V. Elaborar programas de auditoria;
  - VI. Coordenar levantamentos de inventário;
  - VII. Dar ciência ao Controlador Interno, sobre as irregularidades ou ilegalidades;
  - VIII. Avaliar as atividades fins dos órgãos municipais;
  - IX. Examinar licitações, contratos, ajustes, convênios e outros instrumentos;
  - X. Exercer outras atividades correlatas.

## SUBSEÇÃO V

### DA OUVIDORIA GERAL

Art. 41. Compete à Ouvidoria Geral:

- I. Ouvir, recolher e apoiar as solicitações, demandas, reclamações e proposições dos munícipes;
- II. Atender e avaliar as opiniões, sugestões e reclamações do usuário do serviço público, procedendo ao necessário encaminhamento aos órgãos competentes do Município;
- III. Propor medidas para melhoria das condições de atendimento de usuários, dos serviços públicos municipais;
- IV. Recomendar ao Prefeito Municipal, quando julgar necessário, a instauração de inspeções, auditorias, investigações e sindicâncias em órgãos da Administração Pública Municipal;
- V. Oferecer orientação e assessoramento às secretarias municipais quanto às medidas corretivas, que resultem em melhoria de qualidade, no desempenho dos serviços públicos;
- VI. Promover a conscientização interna e externa dos benefícios resultantes da parceria Governo, Sociedade e Cidadão;
- VII. Aproximar os agentes dos serviços públicos, de seus usuários, dando transparência a toda a sua dinâmica;
- VIII. Oferecer garantia no tratamento imparcial, isento e legal nos serviços municipais;
- IX. Desenvolver campanhas internas, em favor dos serviços públicos efetivos e rápidos e atendimentos democratizados;
- X. Manter o Prefeito Municipal, permanentemente informado, sobre o andamento dos planos e ações de sua competência;
- XI. Prestar informações e emitir relatórios periódicos, em cumprimento às normas aplicadas ao setor;

## SEÇÃO V

### DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 42 Compete à Procuradoria Geral do Município:

- I. Representar e defender, judicial e extrajudicialmente, os interesses do Município, em qualquer foro ou instância;
- II. Sugerir ao Prefeito providências, de ordem jurídica, que sejam de interesse público e de boa aplicação das leis vigentes;
- III. Elaborar e examinar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos técnicos ou jurídicos, a serem firmados pelo Executivo Municipal;
- IV. Proceder à cobrança da Dívida Ativa, judicial ou extrajudicialmente;
- V. Propor ao Prefeito ou aos secretários do Município, as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;
- VI. Desenvolver estudos, visando ao aprimoramento da legislação tributária do Município e sua atualização sistemática;

### SUBSEÇÃO I

#### DA SUBPROCURADORIA FISCAL

Art. 43 Compete à Subprocuradoria Fiscal:

- I. Proceder à cobrança da Dívida Ativa, extrajudicialmente e, não conseguindo êxito, propor ação competente;
- II. Fiscalizar a inscrição da Dívida Ativa do Município;

### SUBSEÇÃO II

#### DA SUBPROCURADORIA JUDICIAL

Art. 44 Compete à Subprocuradoria Judicial:

- I. Emitir pareceres e informações sobre assuntos de natureza jurídica;
- II. Revisar projetos de lei, decretos e atos de interesse do Município;
- III. Elaborar, examinar e revisar atos normativos;
- IV. Emitir parecer, em processos administrativos;
- V. Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e aos demais órgãos do Município;

- VI. Emitir parecer sobre os procedimentos licitatórios e os atos que envolvam mutação patrimonial;
- VII. Assessorar a Comissão Permanente de Licitação na elaboração de editais e julgamento dos processos licitatórios;
- VIII. Propor as ações do Município, interpor os recursos cabíveis e acompanhar os processos em toda sua tramitação até a última instância;
- IX. Contestar as ações interpostas contra o Município, interpor os recursos cabíveis e acompanhar os processos em toda sua tramitação até a última instância;

## **CAPÍTULO II**

### **DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**

#### **SEÇÃO I**

##### **DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 45. Compete à Secretaria de Administração:**

- I. Estabelecer políticas, diretrizes e normas de Administração Geral, para o Município;
- II. Planejar as ações estratégicas dos sistemas de recursos humanos, material e de modernização da máquina administrativa municipal;
- III. Coordenar a elaboração de planos, programas e projetos;
- IV. Manter Banco de Dados atualizado, disponível a todos os cidadãos, usuários do Sistema;
- V. Definir a política administrativa da Prefeitura, determinando os objetivos gerais e específicos e, promovendo articulação com as demais áreas;
- VI. Propor medidas de reestruturação administrativa de órgãos da Administração Municipal, quando necessário;
- VII. Promover estudos e exercer o controle da política salarial dos servidores municipais;
- VIII. Promover a divulgação das ações de governo, em parceria com a Assessoria de Comunicação Social;
- IX. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

#### **SEÇÃO II**

##### **DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Art. 46. Compete à Secretaria de Finanças:**

- I. Dirigir, superintender e orientar as atividades de fiscalização, tributação, arrecadação e controle das rendas do Município;
- II. Exercer a coordenação geral, a orientação normativa, a supervisão técnica e a realização de atividades relativas ao controle orçamentário, ao acompanhamento financeiro, à contabilidade e à prestação de contas;
- III. Dirigir, superintender, orientar e coordenar as atividades da Administração Tributária e dos encargos legais do Município;
- IV. Elaborar atos normativos sobre a organização administrativa e tributária do Município, observada a aplicação de leis e decretos pertinentes;
- V. Analisar e avaliar a repercussão de medidas, no campo tributário, sobre a economia do Município;
- VI. Pesquisar formas econômicas e inovadoras, quanto à educação do cidadão, para a importância do papel social dos tributos;
- VII. Identificar novos métodos, ferramentas, técnicas de gestão e tecnologias aplicáveis à área de arrecadação e tributação;
- VIII. Aprovar a programação, a ser executada pelas várias unidades administrativas e a proposta orçamentária anual, promovendo as alterações dos ajustes que se fizerem necessários;
- IX. Elaborar o Planejamento Financeiro;
- X. Acompanhar a situação financeira da Prefeitura, observando se a mesma permanece fiel ao que foi planejado;
- XI. Dirigir e controlar os serviços da Dívida Pública Municipal;
- XII. Referendar atos, contratos ou convênios, em que a Secretaria seja parte, ou quando, com competência delegada;
- XIII. Atender, prontamente, as requisições e pedidos de informações provenientes do Judiciário e do Legislativo, ou para fins de inquérito administrativo;
- XIV. Conceder parcelamento de débitos fiscais, dentro da sua competência legal;
- XV. Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;
- XVI. Elaborar, em conjunto com a Secretaria de Administração, a programação financeira de desembolso.

### CAPÍTULO III

#### DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

##### SEÇÃO I

#### DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Art. 47 Compete à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca:

- I. Coordenar as políticas do Município, nas áreas da agricultura, pecuária e pesca;
- II. Elaborar Plano Diretor e modelo de gestão compatível com as ações de desenvolvimento, programadas no âmbito dos setores da agricultura, pecuária e pesca.



- III. Gerenciar os serviços públicos municipais, bem como, orientar o procedimento de fiscalização, nas áreas de sua competência;
- IV. Articular-se com as demais secretarias do Município e com órgãos integrantes da Administração Pública Federal e Estadual, visando à perfeita execução de atividades, nas suas áreas de competência;
- V. Coordenar a elaboração de projetos, preparando planos, orçamentos e técnicas de execução, para as atividades da agricultura, pecuária e pesca;
- VI. Proceder à avaliação geral das condições exigidas, para as atividades da agricultura, pecuária e da pesca, estudando os projetos e examinando as características do terreno disponível, a fim de determinar o local mais apropriado, para cada uma das atividades acima;
- VII. Definir valores de taxas, em conjunto com a Secretaria de Finanças;
- VIII. Definir políticas, para o desenvolvimento das atividades da agricultura, pecuária e pesca;
- IX. Coordenar as atividades das áreas da agricultura, pecuária e pesca;
- X. Elaborar projetos de proteção, conservação e manejo do solo e água, voltados ao processo produtivo;
- XI. Promover a produção e o fomento agropecuário e de pesca;
- XII. Promover a classificação e inspeção de produtos animais, vegetais e seus derivados;
- XIII. Definir políticas, visando incentivar a produção de agropecuária e pescado;
- XIV. Celebrar contratos e convênios com órgãos estaduais, nacionais e/ou internacionais, com vistas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária e pesca;
- XV. Proceder ao mapeamento das comunidades que exercem atividades da agricultura, pecuária e pesca;

## SEÇÃO II

### DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Art. 48 Compete à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes:

- I. Promover o desenvolvimento das políticas culturais e esportivas do Município;
- II. Viabilizar a implementação de planos-programa e projetos culturais e esportivos;
- III. Manter articulação com os órgãos externos, sejam estaduais, federais e outros, visando à captação de recursos, para a implantação das políticas culturais e esportivas;
- IV. Assegurar o processo de modernização da Secretaria;
- V. Assinar atos, contratos e/ou convênios, em que a Secretaria seja parte, ou quando tiver competência delegada;
- VI. Determinar e aprovar o calendário cultural e esportivo;
- VII. Fiscalizar os locais de prática cultural e esportiva, obedecendo aos dispositivos legais e regulamentares.

- VIII. Aprovar a programação a ser executada pelas unidades administrativas da Secretaria.
- IX. Aprovar a lotação de servidores, por unidade administrativa;
- X. Aprovar o Plano de Capacitação para os servidores da Secretaria;
- XI. Promover ações, visando à preservação do patrimônio documental, bibliográfico, étnico, cultural, histórico, artístico, natural, arqueológico e arquitetônico do Município;
- XII. Viabilizar ações artístico-culturais no Município, no campo audiovisual, promovendo sua difusão;
- XIII. Promover o desenvolvimento da política de ação cultural do Município, em especial das artes cênicas e da música;
- XIV. Promover campanhas culturais e esportivas, voltadas para a difusão de uma conscientização preservacionista do Patrimônio Histórico do Município;
- XV. Revitalizar a prática esportiva, em todo o Município, abrangendo as mais diversas modalidades, em todos os segmentos sociais;
- XVI. Aprovar a programação e proposta orçamentária anual a ser executada pelas unidades administrativas;
- XVII. Gerenciar as ações desenvolvidas pelas unidades integrantes da estrutura organizacional da Secretaria;
- XVIII. Preservar e conservar os museus, edifícios históricos e outros equipamentos de visitação pública;
- XIX. Promover a divulgação das realizações da Secretaria junto às autoridades, associações, entidades, órgãos de comunicação e ao público em geral;
- XX. Manter os servidores da Secretaria informados sobre as normas, políticas e diretrizes adotadas pela Prefeitura;
- XXI. Assistir ao Prefeito nos assuntos relacionados com a propagação da cultura, da ciência, da arte, da tecnologia e do esporte;
- XXII. Proceder à escolha de locais, providenciando a montagem da infra-estrutura necessária à realização de eventos, bem como os sistemas de sonorização;
- XXIII. Exercer o planejamento promocional de datas comemorativas, campanhas especiais e outros eventos;
- XXIV. Coordenar as políticas governamentais na área de turismo;
- XXV. Planejar, coordenar e executar o plano de desenvolvimento do turismo;
- XXVI. Promover articulações com outros órgãos municipais, e demais níveis de Governo e entidades de iniciativa privada, para a promoção de projetos turísticos;
- XXVII. Organizar e executar, em ação integrada com os órgãos de competência específica, o calendário de promoção turística do Município;
- XXVIII. Planejar e estimular o desenvolvimento do ecoturismo;
- XXIX. Coordenar as atividades desenvolvidas na Biblioteca Municipal.

### SEÇÃO III

#### DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 49. Compete à Secretaria de Educação:

- I. Promover o desenvolvimento das políticas educacionais do Município;
- II. Viabilizar a implementação de planos, programas e projetos educacionais;
- III. Manter articulação com os órgãos externos, sejam estaduais, federais e outros, visando à captação de recursos, para a implantação das políticas educacionais;
- IV. Assegurar o processo de modernização da Secretaria;
- V. Assinar atos, contratos e convênios em que a Secretaria seja parte, se houver delegação de competência;
- VI. Determinar e aprovar o calendário escolar e o número de vagas, nos estabelecimentos de ensino municipal;
- VII. Fiscalizar as escolas municipais, obedecendo aos dispositivos legais e regulamentares;
- VIII. Aprovar a programação a ser executada, pelas unidades administrativas da Secretaria;
- IX. Aprovar a lotação de servidores, por unidade administrativa;
- X. Aprovar o Plano de Capacitação para os servidores da Secretaria;
- XI. Aprovar a programação e proposta orçamentária anual, a ser executada pelas unidades administrativas;
- XII. Gerenciar as ações desenvolvidas pelas unidades integrantes da estrutura organizacional da Secretaria;
- XIII. Promover a divulgação das realizações da Secretaria, junto às autoridades, associações, entidades, órgãos de comunicação e ao público em geral;
- XIV. Manter os servidores da Secretaria informados, sobre as normas, políticas e diretrizes adotadas pela Prefeitura;
- XV. Assistir ao Prefeito nos assuntos relacionados à propagação da ciência, da tecnologia;

#### SEÇÃO IV

#### DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Art. 50 Compete a Secretaria de Infra-Estrutura:

- I. Coordenar as políticas do Município, na área do Desenvolvimento Urbano, da Habitação, do Saneamento Básico, dos Transportes e Obras, da Energia, da Comunicação, da Segurança e Trânsito Municipal;
- II. Elaborar Plano Diretor e modelo de gestão, compatíveis com as ações de desenvolvimento programadas, no âmbito dos setores de transportes, saneamento, drenagem, esgotamento sanitário, abastecimento d'água, energia, comunicações, habitação, desenvolvimento urbano obras públicas, segurança e trânsito;
- III. Definir políticas de ordenamento da ocupação do solo urbano, bem como, propor legislação, disciplinando a matéria;
- IV. Gerenciar os serviços públicos municipais, bem como, orientar o procedimento de fiscalização, nas áreas de sua competência;

- V. Articular-se com as demais secretarias do Município e com órgãos integrantes da Administração Pública Federal e Estadual, visando a perfeita execução de atividades, nas suas áreas de competência;
- VI. Coordenar a elaboração de projetos, preparando planos, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o traçado, a construção, conservação e remodelação de obras, dentro dos padrões técnicos;
- VII. Proceder à avaliação geral das condições para a obra, estudando os projetos e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado, para a construção;
- VIII. Definir valores de taxas, em conjunto com a Secretaria de Finanças;
- IX. Definir políticas, para o desenvolvimento urbano e rural do Município;
- X. Coordenar as atividades de obras e serviços públicos urbanos, no âmbito municipal;
- XI. Elaborar projetos, construir e conservar as obras públicas municipais;
- XII. Elaborar projetos, para a abertura de novas artérias, pavimentação de ruas e logradouros públicos;
- XIII. Acompanhar a observância das normas de urbanismo e postura de interesse do Município;
- XIV. Liberar concessões, para funcionamento dos serviços de transportes coletivos, táxi e moto-táxi;
- XV. Manter logradouros públicos, tais como avenidas, praças, parques e outros, em perfeito estado de conservação;
- XVI. Celebrar contratos e convênios com órgãos estaduais, nacionais e/ou internacionais, com vistas ao desenvolvimento tecnológico do Município;
- XVII. Coordenar, na área municipal, através da Guarda Municipal, ações de proteção ao patrimônio do Município e a integridade da população;
- XVIII. Realizar o controle, supervisão e orientação de trânsito e do tráfego no perímetro municipal;

## SEÇÃO V

### DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL

Art. 51 Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil:

- I. Coordenar as políticas do Município, nas áreas do Meio Ambiente;
- II. Coordenar o sistema de gestão ambiental para execução da política de meio ambiente do Município;
- III. Licenciar, desde que seja estabelecido um convênio com órgão competente federal e/ou estadual, atividades, potencialmente poluidoras, e modificadoras do meio ambiente;
- IV. Coordenar a política de educação ambiental, no Município;
- V. Implementar a recuperação ambiental e o reflorestamento de áreas degradadas.

- VI. Elaborar Plano Diretor e modelo de gestão, compatíveis com as ações de desenvolvimento programadas, no âmbito do meio ambiente;
- VII. Gerenciar os serviços públicos municipais, bem como orientar o procedimento de fiscalização, nas áreas de sua competência;
- VIII. Articular-se com as demais secretarias do Município e com órgãos integrantes da Administração Pública Federal e Estadual, visando à perfeita execução de atividades, nas suas áreas de competência;
- IX. Coordenar a elaboração de projetos, preparando planos, orçamentos e técnicas de execução para o Meio Ambiente;
- X. Proceder à avaliação ambiental das condições exigidas para as obras, estudando os projetos e examinando as características do terreno disponível, para definir a legalidade de construção;
- XI. Definir políticas para educação, defesa e recuperação do Meio Ambiente;
- XII. Subsidiar o monitoramento das condições ambientais do Município;
- XIII. Celebrar contratos e convênios com órgãos estaduais, nacionais e/ou internacionais, que tenham por objeto o Meio Ambiente, se para tanto houver delegação da autoridade competente;
- XIV. Elaborar propostas de normatização, planos diretores e de manejo de unidades de conservação ambiental, projetos e modelos de gestão ambiental, tendo como meta o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais da região;
- XV. Coordenar as políticas governamentais de defesa civil;
- XVI. Coordenar a Defesa Civil, na área de abrangência do Município, com vistas à garantia dos direitos que a cada pessoa assiste, de receber legítima proteção, para sua incolumidade e socorro, em casos de infortúnio ou calamidade;
- XVII. Orientar, articular e realizar ações, para a assistência aos cidadãos, em caso de infortúnio ou calamidade;
- XVIII. Estudar, definir e promover normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e a assistência da população e recuperação de áreas, quando ameaçadas e afetadas por fatores adversos;
- XIX. Realizar estudos, avaliar, sugerir obras e medidas de proteção, com o intuito de prevenir ocorrências graves e reduzir riscos de desastres;
- XX. Promover campanhas educativas, junto às comunidades e estimular o seu envolvimento, motivando atividades relacionadas com a Defesa Civil;
- XXI. Atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;
- XXII. Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir a populações afetadas, reabilitar e recuperar os cenários dos desastres;
- XXIII. Realizar a avaliação de danos ocorridos;

## SEÇÃO VI

### DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 52 Compete à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

- I. Exercer as funções macro de planejamento, coordenação, monitorização e avaliação das ações executivas, promovidas pelo Governo Municipal;
- II. Coordenar o processo de articulação entre as secretarias, para fins de elaboração, consolidação e execução dos planos, programas, pesquisas e projetos;
- III. Fomentar e coordenar, a partir das demandas setoriais, a elaboração de projetos, para o desenvolvimento sócio-econômico do Município e identificar fontes de financiamento, para captação de recursos externos, estabelecendo as parcerias necessárias;
- IV. Promover articulações com organismos estatais ou privados, nacionais e internacionais, visando ao desenvolvimento do Município;
- V. Elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamento Anual;
- VI. Estimular a participação da sociedade na formação das políticas de desenvolvimento do Município e no acompanhamento dos programas e projetos;
- VII. Divulgar as ações de governo, em consonância com a Assessoria de Comunicação Social;
- VIII. Manter Banco de Dados atualizado, disponível a todos os cidadãos usuários do sistema;
- IX. Desenvolver políticas para as áreas de indústria e comércio.

## SEÇÃO VII

### DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 53 Compete à Secretaria de Saúde:

- I. Planejar e executar a política municipal de saúde;
- II. Administrar, coordenar, planejar e harmonizar todas as atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Presidir as reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as normas e decisões do Conselho Municipal da Saúde, bem como as legislações sanitárias, municipal, estadual e federal, vigentes;
- V. Celebrar convênios e acordos, necessários ao bom desempenho das atividades de saúde no Município;
- VI. Dirigir toda a rede assistencial do Sistema Local de Saúde e as unidades a este vinculadas ou agregadas;
- VII. Administrar o Programa da Saúde da Família - PSF;
- VIII. Administrar o Fundo Municipal de Saúde;
- IX. Coordenar e acompanhar as atividades, desenvolvidas no Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção, através de seu Diretor Geral;

## SUBSEÇÃO ÚNICA

### DO HOSPITAL E MATERNIDADE ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO

Art. 54 Compete ao Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção:

- I. Fixar as políticas do Hospital, determinando seus programas e projetos específicos;
- II. Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor desempenho;
- III. Planejar, em conjunto com as demais unidades, o plano de atividades a curto, médio e longo prazos;
- IV. Planejar, com as demais unidades, as rotinas e os fluxos, para possibilitar aos pacientes atendimentos adequados e de qualidade;
- V. Supervisionar e avaliar o funcionamento de todos os setores que fazem parte da estrutura do Hospital;
- VI. Exercer a gerência dos programas educativos, planejamento familiar, imunização e estímulo ao aleitamento materno, dentre outros;
- VII. Propor, de forma participativa, a programação orçamentária, necessária ao funcionamento da unidade Hospitalar e encaminhar à Secretaria de Saúde/Secretaria de Administração;
- VIII. Controlar os recursos financeiros, materiais e humanos do Hospital;
- IX. Coordenar e analisar, técnica e administrativamente, os processos de pagamento das contas médico-Hospitalares;
- X. Responder pelas finanças destinadas ao Hospital, promovendo a execução e o controle contábil, orçamentário e extra-orçamentário;

## SEÇÃO VIII

### DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Art. 55 Compete à Secretaria de Trabalho e Ação Social:

- I. Implementar e executar as políticas de trabalho e assistência social;
- II. Operacionalizar os programas, pelos quais, a Prefeitura Municipal assegura sua participação, através de intenção, convênios e acordos com órgãos e/ou entidades competentes;
- III. Possibilitar capacitação e inserção no Mercado de Trabalho à população de baixa renda, o acesso a crédito para pequenos empreendimentos e incremento à produção e comercialização dos produtos, com vistas à melhoria da qualidade de vida;
- IV. Prestar assistência, em caráter emergencial, às populações atingidas por calamidades e/ou que se encontram, temporariamente, em situação de risco;

- V. Articular parcerias com órgãos federais, estaduais e municipais, possibilitando uma interface, principalmente com políticas de educação, saúde, habitação e saneamento, voltados para população de baixa renda;
- VI. Implantar instrumentos para efetivação de uma gestão colegiada, que permita a articulação, entre sociedade civil organizada e o poder local, bem como, a integração com os conselhos municipais;
- VII. Cumprir e fazer cumprir todas as atividades da Secretaria, firmadas com outras organizações, de caráter social, bem como, as normas legais, estatutárias e regimentais, em vigor;
- VIII. Desenvolver quaisquer outras atividades, necessárias ao cumprimento dos objetivos da Secretaria, de conformidade com as políticas da Assistência Social do Município;
- IX. Promover a implantação e a execução de serviços assistenciais, necessários à Comunidade;
- X. Apoiar os vários órgãos colegiados, ligados à Assistência Social, através de Assessoria Técnica, acerca de normas, prioridades e critérios relativos ao atendimento e segmentos sociais preconizados na LOAS;
- XI. Pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais no Município, relativas a subvenções e auxílios, controlando sua aplicação e avaliando resultados;

#### TÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 As estruturas complementares das secretarias municipais e demais órgãos, as competências de unidades orgânicas, bem como, as atribuições dos dirigentes de cada um dos cargos indicados, serão estabelecidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 57 As instruções normativas, necessárias à implementação de rotinas e procedimentos concernentes ao processo de modernização administrativa serão, gradualmente, aprovados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 58 Ficam criados dez cargos de Secretário Municipal, agentes políticos, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com responsabilidades de direção das secretarias discriminadas, nesta Lei.

Art. 59 O Gabinete do Prefeito é dirigido pelo Chefe de Gabinete, cargo "ad nutum", com remuneração, prerrogativas e honras protocolares de Secretário Municipal.

Art. 60 A Procuradoria Geral é dirigida por um Advogado e de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, com remuneração, prerrogativas e honras protocolares de Secretário Municipal.



Art. 61 Fica criada a simbologia DAS - Cargo Comissionado de Direção e Assessoramento Superior de provimento em comissão, constante do anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único- Os valores dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS são aqueles definidos, no anexo II, parte integrante, do presente instrumento legal.

Art. 62 Ficam extintos os antigos cargos comissionados e quaisquer outros critérios remuneratórios, resguardado os direitos adquiridos.

Art. 63 Fica instituída a simbologia FG - Função Gratificada, atribuída a funções de confiança e exercidas por servidores de Cargo Efetivo, referências FG-I a FG-III, constantes do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo III, parte integrante desta Lei.

§ 1º As funções previstas nos níveis FG-I a FG-III serão distribuídas, nas suas respectivas lotações, segundo critério de necessidade relevante, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os valores e as quantidades das Funções Gratificadas - FG são fixados no Anexo III, que integra a presente Lei.

Art. 64 Os servidores que forem designados para cargos comissionados, simbologia DAS, poderão optar pela percepção de seus vencimentos do Cargo Efetivo, mais a representação do Cargo Comissionado.

Art. 65 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro dos respectivos créditos, e observando o regramento da Lei de Diretrizes Orçamentárias a expedir decretos de transferências de dotações do Orçamento de 2006, ou de créditos adicionais, requeridos pela execução desta Lei.

Art. 66 Fica criado o gabinete do vice prefeito.

Parágrafo único: Ficam criados os cargos de Assessor de comunicação social e Assessor de Articulação Política para o Gabinete do Vice- Prefeito sendo os mesmos de livre nomeação e exoneração do Vice-Prefeito.

Art. 67 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros retroagirão, a partir de 1º de janeiro de 2006.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2006.

  
ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALINGA**

### **ÓRGÃOS DE APOIO E ACESSORAMENTO SUPERIOR**

- I. ASSESSORIA ESPECIAL**
- II. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
  - Membros da Comissão Permanente da Licitação
- III. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
- IV. GABINETE DO PREFEITO**
  - Assessoria de Articulação Política
  - Assessoria de Comunicação Social
    - Assistência da Assessoria de Comunicação Social
  - Controladoria Interna
  - Ouvidoria Geral
- V. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
  - Subprocuradoria Fiscal
  - Subprocuradoria Judicial
- V. SECRETARIA EXECUTIVA**
- VI. GABINETE DO VICE PREFEITO**
  - Assessoria de Comunicação Social
  - Assessoria de Articulação Política

### **ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**

- I. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
  1. Departamento de Almoxarifado Central
  2. Departamento de Recursos Humanos
    - 2.1. Divisão de Administração de Recursos Humanos
    - 2.2. Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos
  3. Departamento de Controle Patrimonial
  4. Departamento de Serviços Auxiliares
    - 4.1. Divisão de Arquivo Geral e Protocolo
    - 4.2. Divisão de Serviços Gerais

## **II. SECRETARIA DE FINANÇAS**

1. Departamento de Administração Tributária.
  - 1.1. Divisão de Cadastro do Contribuinte
  - 1.2. Divisão de Fiscalização de Tributos.
2. Departamento de Contabilidade e Finanças
  - 2.1. Divisão de Contabilidade
  - 2.2. Divisão de Finanças
3. Tesouraria

## **ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA**

### **I. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

1. Departamento de Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos.
  - 1.1. Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor.
  - 1.2. Divisão de Pesca.
  - 1.3. Divisão de Recursos Hídricos

### **II. SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

1. Departamento de Atividades Culturais e Esportivas
  - 1.1. Biblioteca Municipal.
  - 1.2. Divisão de Apoio e Preservação Cultural.
  - 1.3. Divisão de Apoio e Incentivo ao Esporte
2. Departamento de Turismo
  - 2.1. Divisão de Captação de Investimentos e Promoções Turísticas.

### **III. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1. Departamento Administrativo-Financeiro.
  - 1.1. Divisão Administrativa.
  - 1.2. Divisão Financeira
2. Departamento de Assistência ao Educando
  - 2.1. Divisão de Controle Escolar
  - 2.2. Divisão de Merenda Escolar
3. Departamento de Gestão Educacional
  - 3.1. Divisão de Educação Infantil.
  - 3.2. Divisão de Ensino Fundamental.
  - 3.3. Divisão de Acompanhamento Pedagógico.

- 3.4. Direção Geral de Escola
- 3.4.1 Vice-Direção de Escola
- 3.4.1.1. Coordenadoria Pedagógica

- 4. Departamento de Planejamento Educacional
- 4.1. Divisão de Informações e Estatística
- 4.2. Divisão de Treinamento e Avaliação Educacional

#### **IV. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

- 1. Departamento de Controle Urbano
- 1.1. Divisão de Elaboração de Projetos
- 1.2. Divisão de Uso e Ocupação do Solo
- 1.3. Divisão Técnica
- 2. Departamento de Urbanismo e Obras Públicas
- 2.1. Divisão de Infra-Estrutura Básica
- 2.2. Divisão de Limpeza Pública
- 2.3. Divisão de Fiscalização de Obras
- 3. Diretoria Geral da Guarda Municipal
- 3.1. Subdiretoria Geral
- 3.1.1. Coordenadoria Municipal de Trânsito
- 3.1.2. Divisão Administrativa
- 3.1.3. Divisão de Segurança Patrimonial

#### **V. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL**

- 1. Departamento de Meio Ambiente
- 1.1. Divisão de Análise e Aprovação de Projetos
- 1.2. Divisão de Preservação Ambiental
- 2. Departamento de Defesa Civil

#### **VI. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- 1. Departamento de Planejamento e Orçamento
- 2. Departamento de Desenvolvimento da Indústria e do Comércio

#### **VII. SECRETARIA DE SAÚDE**

- 1. Departamento Administrativo-Financeiro
- 1.1. Divisão Administrativa
- 1.1.1. Setor de Informática
- 1.2. Divisão Financeira
- 1.3. Divisão de Controle e Análise de Procedimentos Médicos
- 2. Departamento de Apoio às Unidades Básicas de Saúde

3. Departamento de Assistência Odontológica.
4. Departamento do Programa de Saúde da Família
  - 4.1. Divisão de Acompanhamento do Programa de Saúde da Família;
  - 4.2. Divisão de Assistência Social
  - 4.3. Divisão de Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde - PAC
  - 4.4. Departamento de Mobilização Social.
5. Departamento Técnico de Saúde
  - 5.1. Divisão de Abastecimento Farmacêutico
6. Departamento de Vigilância à Saúde
  - 6.1. Divisão Epidemiologia
  - 6.2. Divisão de Vigilância Sanitária
  - 6.3. Divisão de Zoonoses

## **VIII. HOSPITAL E MATERNIDADE ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO**

1. Diretoria Geral
  - 1.1. Direção Administrativa Hospitalar
    - 1.1.1. Divisão de Serviços de Apoio Administrativo
      - 1.1.1.1. Setor de Transportes
      - 1.1.1.2. Setor de Serviços Gerais
    - 1.1.2. Divisão do SAME
  - 1.2. Direção de Assistência Social;
  - 1.3. Direção Técnica Hospitalar;
  - 1.4. Direção Clínica Hospitalar
    - 1.4.1. Divisão de Enfermagem;
    - 1.4.2. Divisão de Análises Clínicas;
    - 1.4.3. Divisão de Farmácia Hospitalar;
    - 1.4.4. Divisão de Nutrição Dietética;

## **IX. SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

1. Departamento Administrativo - Financeiro
  - 1.1. Divisão Administrativa Financeira
2. Departamento da Política do Trabalho
  - 2.1. Divisão de Empreendedorismo
3. Departamento da Proteção Social Básica
  - 3.1. Divisão dos Serviços, Programas e Projetos de Atenção ao Usuário
    - 3.1.1. Seção do Pólo de Atendimento - ABC
    - 3.1.2. Seção do Pólo de Atendimento Múltiplo Uso
  - 3.2. Divisão de Vigilância Social de Defesa de Direitos

3.2.1. Seção do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS

4 Departamento da Proteção Social Especial

**ANEXO I**  
**SIMBOLOGIA, DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS**  
**DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Assessor de Comunicação Social	DAS-1	2
Controlador Interno	DAS-1	1
Diretor de Departamento	DAS-1	29
Diretor Geral da Guarda Municipal	DAS-1	1
Diretor Geral do Hospital	DAS-1	1
Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social	DAS-1	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DAS-1	1
Subprocurador	DAS-1	2
Tesoureiro	DAS-1	1
Assessor de Articulação Política	DAS-2	2
Assessor de Comunicação Social	DAS-2	1
Assessor Especial do Prefeito	DAS-2	1
Diretor Administrativo Hospitalar	DAS-2	1
Diretor Clínico Hospitalar	DAS-2	1
Diretor Geral da Guarda Municipal	DAS-2	1
Diretor Técnico Hospitalar	DAS-2	1
Diretoria de Assistência Social	DAS-2	1
Ouvidor Geral	DAS-2	1
Secretário Executivo do Prefeito	DAS-2	1
Subdiretor Geral da Guarda Municipal	DAS-2	1
Assistente da Assessoria de Comunicação Social	DAS-3	2
Coordenador Municipal de Trânsito	DAS-3	1
Diretor de Divisão	DAS-4	54
Diretor de Escola - Tipo A	DAS-4	2
Diretor da Biblioteca Municipal	DAS-5	1
Diretor de Escola - Tipo B	DAS-5	6
Vice-Diretor de Escola Tipo - A	DAS-5	2
Chefe de Seção/Setor	DAS-6	5
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Coordenador Pedagógico - Escola Tipo A	DAS-6	2
Diretor de Escola - Tipo C	DAS-6	8
Membro da Comissão Permanente de Licitação	DAS-6	2
Coordenador Escolar	DAS-7	4
Coordenador Pedagógico - Escola Tipo - B	DAS-7	6

Diretor de Escola Tipo - D	DAS-7	7
----------------------------	-------	---

**OBSERVAÇÃO: TIPOS DE ESCOLA**

TIPO - A acima de 1000 alunos

TIPO - B de 501 a 1000 alunos

TIPO - C de 201 a 500 alunos

Tipo - D de 100 a 200 alunos

As Escolas com menos de 100 alunos, serão supervisionadas, em grupos nucleados, por um Coordenador Escolar.



**ANEXO II**  
**SIMBOLOGIA, VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÃO DOS**  
**CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS**

<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
DAS-1	1.100,00	1.100,00	2.200,00
DAS-2	1.000,00	1.000,00	2.000,00
DAS-3	750,00	750,00	1.500,00
DAS-4	500,00	500,00	1.000,00
DAS-5	400,00	400,00	800,00
DAS-6	350,00	350,00	700,00
DAS-7	300,00	300,00	600,00
DAS-8	250,00	250,00	500,00

### ANEXO III

#### SIMBOLOGIA, QUANTITATIVO E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLOGIA	VALOR	QUANTIDADE
FG-1	400,00	15
FG-2	350,00	15
FG-3	300,00	15



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITINGA**

Lei n.º 306 /2008

Inserir o parágrafo único ao art. 59 da Lei Municipal n.º 284, de 16 de fevereiro de 2006, que trata sobre a Estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Itaitinga e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Acrescenta o parágrafo único ao art. 59 da Lei n.º 284, de 16 de fevereiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59 (...)

Parágrafo único. O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social FMPS, cargo *ad nutum* tem remuneração, prerrogativas e honras protocolares de Secretário Municipal.

Art. 2.º - A presente Lei será regulamentada, no que couber, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga, aos 05 de junho de 2008.

**ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000  
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



**GABINETE DO PREFEITO**  
**(Gabinete)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 4**  
**(01/01/2014 a 14/04/2014)**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**  
XV - Demonstrativos Complementares (*Relações de Bens e outros*)

## BENS MÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Período:

(01/01/2014 a 14/04/2014)

Aquisição de Bens Móveis

Unidade Gestora: GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

Data	Nº Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Nota Fiscal	Vlr Liquidado R\$	Var. Pat.
12/02/2014	12020001	POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA	04.122.0007.2.003-0000	4.4.90.52.00	6141	1.180,00	B. Móvel

Histórico: AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL DE AR(SPLIT 12000BTUS) PARA O SETOR DE LICITAÇÃO.

Cód. Item	Nome do Item	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
9347	CENTRAL DE AR 12000 BTUS	1.180,000	1	1.180,000

**Total por Unidade Orçamentária R\$:** 1.180,00

**Total por Unidade Gestora R\$:** 1.180,00

**Total Geral R\$:** 1.180,00

  
MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS  
Francisco Antonio do Nascimento Neto  
Socio Administrador  
CPF: 380.887.573-53 - CRC/CE: 01064810-5